



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.DRACENA PLANTÃO

FOLHA:1

Boletim No.: 2401/2021

INICIADO:03/09/2021 14:38 e EMITIDO:03/09/2021 15:11

1^a Via

JTLSPQCBEEEEHKXZ

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Divulgação de segredo (art. 153)

Consumado

Local: RUA PRINCESA ISABEL, 1135 - CENTRO - CEP: 17900-000 - DRACENA
SP

Tipo de local: Repartição Pública - Câmara de Vereadores

Circunscrição: 01 D.P. - DRACENA

Ocorrência: 04/03/2021 EM HORA INCERTA

Comunicação: 03/09/2021 às 14:34 horas

Elaboração: 03/09/2021 às 14:38 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- SARA DOS SANTOS SCARABELLI - Presente ao plantão - RG: 17690386-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: ANGELO JOÃO SCARABELLI
Mãe: TERESA DOS SANTOS LEITE SCARABELLI - Natural de: DRACENA - SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 01/05/1967
53 anos - Estado civil: Casado - Profissão: VEREADOR
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: AV. SÃO CRISTÓVÃO, 188 - SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 17900-000 - DRACENA - SP - Telefones: (18)99743-8375 - Vivo (Celular)

Testemunha:

- ALINE DA ILVA ANDRADE - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Feminino
Advogado Presente no Plantão: Não
Endereço Residencial: RUA QUINTILIANO ALVES DE OLIVEIRA, 142
EMILIO ZANATA - DRACENA - SP
Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

- GENI PEREIRA LOBO PESIN - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Feminino
Advogado Presente no Plantão: Não
Endereço Residencial: RUA FLORIANÓPOLIS, 303 - DRACENA - SP
Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

- DAVI FERNANDO SILVA - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
Sexo: Masculino - Advogado Presente no Plantão: Não
Endereço Residencial: RUA JOSÉ MARTINS, 53 - JD. BELA VISTA - DRACENA - SP
Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

- ANDRÉ SUCKOW MONTEIRO - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino
Advogado Presente no Plantão: Não
Endereço Residencial: AV. SÃO CRISTÓVÃO , 251 APTO 44 - SÃO CRISTÓVÃO
DRACENA - SP Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

- SIDNEI DA SILVA CONTELLI - Não presente ao plantão



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



36

Dependência: DEL.SEC.DRACENA PLANTÃO

FOLHA:2

Boletim No.: 2401/2021

INICIADO:03/09/2021 14:38 e EMITIDO:03/09/2021 15:11

1ª Via

JTLSPQCBEHHKXZ

Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino
Advogado Presente no Plantão: Não

Endereço Residencial:

Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

- MARIA APARECIDA DA SILVA GASQUES MATHEUS - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Sexo: Feminino
Advogado Presente no Plantão: Não

Endereço Residencial:

Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

- JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino

Advogado Presente no Plantão: Não

Endereço Residencial:

Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

L. N° 136
PROC. N° 04

Advogado:

- VLADIMIR DE MATTOS - Presente ao plantão -

Exibiu o RG original: Não - Pai: APARECIDO MATTOS

Mãe: ZORRAIDE SALDANHA CABRAL MATTOS - Natural de: DRACENA - SP

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 25/01/1972

49 anos - Estado civil: Casado - Profissão: ADVOGADO(A)

Advogado Presente no Plantão: Não

Endereço Residencial:

- CEP: 17900-000

DRACENA - SP - Telefones: (

Pessoa Relacionada: Vítima - SARA DOS SANTOS SCARABELLI

Autor:

- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Sexo: Ignorado

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada

Objetos - (APREENDIDO)

- Tipo: Informática - Subtipo: Pendrive - Qtde: 1 - Marca: SANDISK

Observações: CORES PRETA E VERMELHA

Histórico:

Comparece neste Plantão a Srª Sara comunicando que tomou conhecimento da quebra não autorizada do sigilo médico do prontuário médico dela, quando foi intimada da primeira denúncia da Comissão Processante para cassação de seu mandato como vereadora (cópia em pen drive). Nessa denúncia constava cópia do ofício respondido por Geni Pereira Lobo Pesin, Secretária Adjunto de Saúde, cujo conteúdo tinha detalhes do prontuário médico da declarante. Essa denúncia foi assinada pelo vereador Davi Fernando Silva e por Bruno Brandini. Posteriormente a declarante entrou com pedido de cassação do mandato de Davi Fernando Silva, e ele pediu abertura de inquérito por denúncia caluniosa (IP nº 2075840/21), que já foi arquivado no Fórum, a pedido do Ministério Público, cuja cópia apresenta neste ato em pen drive. Por tudo isso, solicita o registro do presente, para que seja apurado o delito de divulgação de segredo. Quer consignar que durante uma reunião na Câmara Municipal, o Vereador Sidnei da Silva Contelli disse em alto tom, que



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.DRACENA PLANTÃO

FOLHA:3

Boletim No.: 2401/2021

INICIADO:03/09/2021 14:38 e EMITIDO:03/09/2021 15:11

1ª Via

JTLSPQCBEHHKXZ

sabe muita coisa de sua vida intima, e que se fosse abrir a boca, falaria muita coisa. Ele é enfermeiro, e a declarante quer que ele seja ouvido a respeito dos fatos.

Solução:

ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

137
FL. N° 137
PROC. N° 04
AP

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Sara dos Santos Scarabelli
SARA DOS SANTOS SCARABELLI

ASSINATURA DA ORIGEM

Tania Sueli Pavarin
TANIA SUELÍ PAVARIN
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

RAIMUNDO FARIA DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLÍCIA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Dracena, Vereador Célio Antonio Ferregutti**

U R G E N T E

FL. N°	138
PROC. N°	04
Q	

Pedido de Suspensão

Ref.: C. P. 04/2021

Sara dos Santos Scarabelli Souza, vereadora-denunciada já qualificada nos autos da Comissão Processante em epígrafe, em trâmite por esta douta e honrada Casa de Leis, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, informar, expor e requerer o quanto segue:

A Ordem do Dia da Sessão a ser realizada no dia de hoje – 08/09/2021 – prevê, por determinação de Vossa Excelência, a submissão ao Plenário das arguições de suspeição do Presidente e Membro da Comissão Processante 04/2021, vereadores Danilo Ledo dos Santos e Luiz Antonio de Oliveira Cavalcante, respectivamente.

Ocorre que as referidas arguições de suspeição **não foram devidamente instruídas**, conforme requerido na inicial das mesmas, com a produção de provas (oitiva de testemunhas e dos próprios arguidos, etc.), o que afronta o direito constitucional à ampla defesa da vereadora-denunciada, nos termos do que prevê o artigo 5º, LV da CF.

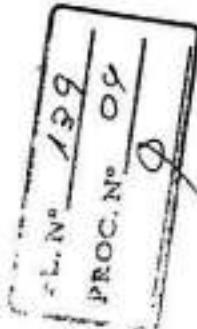
A respeito, diz o referido dispositivo constitucional:

"LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Por outro lado, data máxima vénia e salvo melhor juízo, cumpre ressaltar que a Lei Nº 13.869, ao dispor sobre a nova redação do artigo 7º-B da Lei Nº 8.906, de 04/07/1994, prevê o seguinte em seu artigo 43, *in verbis*:

"Art. 7º-B Constitui crime violar direito ou prerrogativa de advogado previstos nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 7º desta Lei:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa."



Diante disso, mister e imperioso concluir que a votação das referidas arguições de suspeição dos citados vereadores sem a devida instrução processual e defesa oral em plenário pelo advogado que esta subscreve constitui flagrante violação do supracitado dispositivo legal.

Por fim, vale ressaltar que o processamento e a instrução das arguições de suspeição devem ocorrer antes da votação em Plenário sobre o prosseguimento da denúncia, por ser, evidentemente, questão preliminar e prejudicial ao andamento do processo principal, nos termos da legislação vigente a respeito da matéria.

Diante do exposto, respeitosamente requer:

1. A suspensão e consequente retirada da Ordem do Dia de hoje da votação das arguições de suspeição processadas, sob pena de responsabilização pessoal de Vossa Excelência, nos termos da supracitada legislação em vigor;

2. A suspensão da votação em Plenário sobre o prosseguimento da denúncia, pelas razões acima consignadas e também sob pena de responsabilização pessoal;

3. A devida instrução processual das arguições de suspeição, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas e o depoimento pessoal dos arguidos, conforme requerido na inicial das mesmas e sob pena de confissão, bem como oportunizando ao advogado que esta subscreve a defesa oral em Plenário da vereadora-denunciada pelo tempo regulamentar.

FL. N°	140
PROC. N°	02

Termos em que,

pede deferimento.

Dracena, 08 de setembro de 2021.

Vladimir de Mattos
OAB/SP 142.849



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

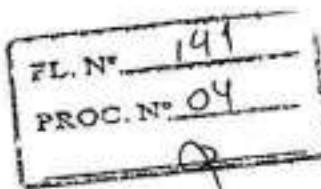
141

Despacho do Presidente 06/2021

Comissão Processante 04/2021

**Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357,
tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu
Presidente Valter Fernandes.**

À Assessoria Jurídica da Casa



Solicito a Sra. Natalia Paludetto Gesteiro da Palma sua orientação e análise técnico-jurídica sobre as petições protocoladas nesta Casa pela Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, denunciada no processo em epígrafe:

- Protocolo às 13h30min, do dia 08/09/2021, sob nº 1578 – Pedido: não votação em Plenário dos pedidos de suspeição dos membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante; suspensão da votação do Parecer da comissão, constante da Ordem do Dia; e suspensão do processo - comissão – até a elucidação dos fatos no âmbito policial; e

- Protocolo às 13h31min, do dia 08/09/2021, sob nº 1580 – Pedido: reconsideração não votação em Plenário dos pedidos de suspeição dos membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante; suspensão de votação em Plenário do Parecer da comissão, constante da Ordem do Dia; e devida instrução processual com a oitiva das testemunhas arroladas conforme requerido e tempo para defesa oral em plenário.

Dracena, 08 de setembro de 2021.

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Célio Antonio Ferregutti *Decisi* *aut*
08/09/21
Fabiana



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PL. N° 142
PROC. N° 04

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº 1578

INTERESSADO: VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre pedido protocolado pela Vereadora Denunciada sob o nº 1578, solicitando:

- A suspensão e conseqüente retirada da Ordem do Dia de hoje da votação das argüições de suspeição processadas, sob pena de responsabilização pessoal do Vice Presidente em Exercício da Presidência por suposto crime contra as prerrogativas do advogado da denunciada;
- A suspensão da votação em Plenário sobre o prosseguimento da denúncia, também sob pena de responsabilização pessoal do Vice Presidente em Exercício da Presidência por suposto crime contra as prerrogativas do advogado da denunciada e
- A suspensão do processo principal até a completa elucidação dos fatos constantes do B.O pela autoridade policial.

Este é o relatório.

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 143

PROC. N° 04

A

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal, como advogado que é, está subordinado ao Estatuto da OAB (Lei nº 9.806/94), até porque o art. 1º, §1º diz que "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional".

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02 e 03 do Conselho Federal da OAB, que assim dispõem:

Súmula 1 – O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.

Súmula 2 – A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias inseridas no Estatuto da OAB.

Súmula 3 – A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.
(destaque nosso)

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vincula qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, o presente parecer tem caráter meramente consultivo.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

F.L. N° 144
PROC. N° 04

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Primeiramente, cumpre salientar que o Vice Presidente no Exercício da Presidência não pode retirar da ordem do dia qualquer matéria sem colocar esta retirada em votação pelo Plenário, nos termos do artigo 156, §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, a decisão de submeter as arguições de suspeição de 02 (dois) dos membros da Comissão Processante nº 04/2021 não foi do Vice Presidente no Exercício da Presidência, mas da própria Comissão Processante, tendo o primeiro, tão somente, cumprido seu dever regimental de anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, conforme artigo 14, II, e, do mesmo Regimento Interno.

Além disso, o fato de a Vereadora Denunciada ter registrado B.O. em 03/09/2021 objetivando a apuração de suposto crime de quebra de seu sigilo médico, não tem o condão de suspender o andamento desta Comissão Processante, mormente porque esta tem o prazo decadencial de 90 (noventa) dias para se encerrar.

Nem se diga que, em sendo constatada a ocorrência do crime noticiado, a presente Comissão Processante estaria elvada de vício insanável e, por este motivo, deveria ser a mesma suspensa. É que, neste caso, a Vereadora, poderá a qualquer tempo – ainda que na esfera judicial – pugnar pela nulidade de todo o processado – ou de parte dele.

Assim, por hora, não vejo motivo plausível para o atendimento de quaisquer dos pedidos formulados pela Vereadora Denunciada, sendo o meu parecer pelo indeferimento dos pedidos e,



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

consequentemente, pelo prosseguimento dos trabalhos tais como programados.

FL. Nº 145
PROC. Nº 04

Q

Dracena, 8 de setembro de 2021.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Natália P. Gesteiro da Palma".

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

FL. N° 146
PROL. N° 04

ASSUNTO: PROTOCOLO N° 1580

INTERESSADO: VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre pedido protocolado pela Vereadora Denunciada sob o nº 1580, solicitando:

- A suspensão e consequente retirada da Ordem do Dia de hoje da votação das argüições de suspeição processadas, sob pena de responsabilização pessoal do Vice Presidente em Exercício da Presidência por suposto crime contra as prerrogativas do advogado da denunciada;
- A suspensão da votação em Plenário sobre o prosseguimento da denúncia, também sob pena de responsabilização pessoal do Vice Presidente em Exercício da Presidência por suposto crime contra as prerrogativas do advogado da denunciada e
- A devida instrução processual das argüições de suspeição com a oitiva das testemunhas (não arroladas na petição) e o depoimento pessoal dos arguidos, bem como oportunizado ao advogado a defesa oral em Plenário da Vereadora Denunciada pelo tempo regulamentar.

Este é o relatório.

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 147
PROG. N° 04

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal, como advogado que é, está subordinado ao Estatuto da OAB (Lei nº 9.806/94), até porque o art. 1º, §1º diz que "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional".

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02 e 03 do Conselho Federal da OAB, que assim dispõem:

Súmula 1 – O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.

Súmula 2 – A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias insertas no Estatuto da OAB.

Súmula 3 – A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.
(destaque nosso)

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vincula qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, o presente parecer tem caráter meramente consultivo.



Câmara Municipal de Dracena 148

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 148
PROC. N° 04

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Primeiramente, cumpre salientar que os membros da Comissão Processante apresentaram suas razões, nas quais aduzem porque não se sentem suspeitos para a condução do procedimento em andamento e decidiram colocar a questão para votação em Plenário, considerando que o mesmo é soberano e considerando que a produção de prova oral, neste caso, seria totalmente desnecessária.

Ademais, esta decisão não foi do Vice Presidente no Exercício da Presidência, mas da própria Comissão Processante, tendo o primeiro, tão somente, cumprido seu dever regimental de anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, conforme artigo 14, II, e, do mesmo Regimento Interno.

Registre-se que as arguições de suspeição foram endereçadas à Comissão Processante e não à Presidência da Casa, motivo pelo qual não tem o Vice Presidente no Exercício da Presidência competência para decidir esta questão e a mesma já foi decidida pelo órgão competente.

Assim, não vejo motivo plausível para o atendimento de quaisquer dos pedidos formulados pela Vereadora Denunciada, sendo o meu parecer pelo indeferimento dos pedidos e, consequentemente, pelo prosseguimento dos trabalhos tais como programados.

Dracena, 8 de setembro de 2021.

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 149
PROC. N° 09

149

TERMO DE DELIBERAÇÃO:

Ficam indeferidos os Requerimentos protocolados nesta Casa pelo Dr. Wladimir de Mattos, advogado da Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, na Comissão Processante nº 04, em trâmite - Protocolo nº 1578 e Protocolo nº 1580, seguindo a orientação jurídica da Casa.

Dracena, 09 de setembro de 2021.

Célio Antonio Ferregutti
Presidente



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 150
PROC. N° 04

Denúncia: Cassação de mandato

Denunciante – Presidente do Diretório Democratas

Denunciada – Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza

VOTAÇÃO PARECER PELO PROSEGUIMENTO

OS VEREADORES FAVORÁVEIS AO PROSEGUIMENTO DA DENÚNCIA, CONFORME PARECER DA COMISSÃO, DIRÃO SIM E OS CONTRÁRIOS AO PROSEGUIMENTO DIRÃO NÃO.

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
DANILO LEDO DOS SANTOS	X	
DAVI FERNANDO DA SILVA	X	
EDUARDO HENRIQUE DA PALMA	X	
JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA	X	
LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	X	
MARIA A. DA SILVA GASQUES MATEUS	X	
NILTON SATOSHI SHIMODO	X	
RODRIGO CASTILHO SOARES		X
RODRIGO ROSSETTI PARRA		X
SARA DOS SANTOS SCARABELLI SOUZA	XXX	XXXX
SIDNEI DA SILVA CONTELLI	X	
VICTOR SILVA ALMEIDA PALHARES		X
TOTAL	08	03
CÉLIO ANTONIO FERREGUTTI (só vota se empatar)		
RESULTADO	08	03

Dracena, 08 de setembro de 2021.

Visto:

Celio Antonio Ferregutti
=Presidente=

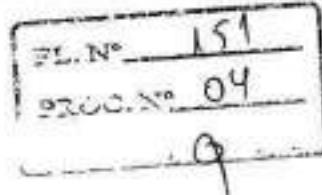
Danilo Ledo dos Santos
= 1º Secretário =



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE DELIBERAÇÃO:



Considerando o resultado da votação em Plenário na 28ª Sessão Ordinária, do 1º Ano, da 18ª Legislatura realizada em 08.09.2021, quando foi ACATADO o PARECER exarado por esta Comissão Processante PELO PROSEGUIMENTO DA DENÚNCIA, pela MAIORIA dos votos dos Senhores Vereadores, declaramos aberta a fase de instrução do processo.

Dracena, 10 de setembro de 2021.

PELA COMISSÃO PROCESSANTE:

DANILO LEDO DOS SANTOS – Presidente

JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA – Relator

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5912
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 152
PROC. N° 04

Ata da 1ª (primeira) Reunião realizada pelos membros da Comissão Processante 004/2021, após deliberação em Plenário para o prosseguimento da Comissão Processante.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (10/09/2021), nesta cidade de Dracena, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Sala de Reuniões “Ulisses Guimarães” do edifício da Câmara Municipal, em sua sede na Rua Princesa Isabel, 1635, às 12 horas, os membros da Comissão Danilo Ledo dos Santos – presidente, Júlio César Monteiro da Silva, relator, (o membro Luis Antonio de Oliveira Cavalcante não compareceu à reunião), se reuniram para deliberar sobre os trabalhos da Comissão Processante, por quebra de decoro parlamentar em desfavor da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante Presidente do Diretório Municipal do Partido Democratas, Sr. Valter Fernandes, uma vez ter sido aprovado o parecer pelo prosseguimento da denuncia proposta. O Presidente da Comissão afirmou que precisavam dar inicio à instrução e para tanto precisam de orientações jurídicas e da direção da Casa, assim, na presença da Sra. Aparecida de Souza Alves, ficou decidido que seriam solicitadas orientações formais à assessoria jurídica, para que, através de parecer esclarecesse os trâmites a seguir e que fosse elaborado pela diretora um pedido ao presidente para que fossem disponibilizados o Plenário os equipamentos de gravação e os servidores necessários aos trabalhos a serem realizados. Ficou decidido ainda que, a princípio, as audiências para os depoimentos seriam realizadas ouvindo-se o maior número de testemunhas no dia, para que tudo ocorresse no menor tempo possível. O dia das oitivas seria definido depois, mas o horário seria às 8h30min. Às 12h30min foi encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata, redigida e digitada por mim, Júlio César Monteiro da Silva, Relator, que vai assinada também pelo Presidente da Comissão.

**Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas**

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 153

PROC. N° 04

A Assessoria Jurídica da Casa

Sra. Natalia Paludetto Gesteiro da Palma,

Tendo sido aprovado o prosseguimento da Comissão Processante (CP01) em desfavor da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, por "Quebra de Decoro Parlamentar", SOLICITAMOS de Vossa Senhoria parecer sobre os procedimentos a seguir por esta comissão, de acordo com a legislação pertinente, e orientações quanto as seguintes questões:

1 – A partir de que datas serão contados os 90 dias de que esta comissão dispõe para concluir o processo?

2 – Explicações e detalhamentos sobre os atos, as diligências e audiências a serem realizados pela comissão, dentro dos ritos legais, especialmente em razão da pandemia que enfrentamos.

3 – Quem poderá ou deverá participar efetivamente das audiências?

4 – De que forma elas devem ser realizadas

5 – Ouvida, a denunciada pode indicar testemunhas para a sua defesa?

6 – O denunciado deve ser intimado de todos os atos do processo e formular perguntas e reperguntas, nos termos do inciso IV, assim, na prática, como sugere procedermos em relação a essas medidas?

7 – Em que ordem devem ser ouvidos: denunciante, denunciada, testemunhas de acusação e testemunhas defesa?

8 – O denunciante pode participar das oitivas? Participando, pode formular perguntas?

9 – Concluída a instrução, como deve proceder a Comissão em relação às razões escritas da denunciada? Quantos dias devem ser concedidos para tanto?

10 – As audiências para a oitiva de testemunhas podem ser realizadas, no caso do denunciado não estar presente e nem seu defensor?

Dracena, 13 de setembro de 2021.

Danilo Leto dos Santos
Presidente - Vereador - Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Membro - Vereador - Patriota



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

15h

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DÚVIDAS DA COMISSÃO ACERCA DO PROCEDIMENTO –
FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

INTERESSADOS: COMISSÃO PROCESSANTE 04/21

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal, como advogado que é, está subordinado ao Estatuto da OAB (Lei nº 9.806/94), até porque o art. 1º, §1º diz que "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional".

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02 e 03 do Conselho Federal da OAB, que assim dispõem:

Súmula 1 – O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 155

PROC. N° 04

Súmula 2 – A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias insertas no Estatuto da OAB.

Súmula 3 – A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.
(destaque nosso)

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vincula qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Trata-se de consulta sobre o procedimento a ser seguido pela Comissão Processante, especialmente, na fase de instrução processual, da qual constam 10 (dez) perguntas as quais passo a responder, observando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dracena, a Lei Complementar Municipal nº 17/1993 o Decreto Lei nº 201/1967 e o Código de Processo Civil sistematicamente:

1. A partir de que datas serão contados os 90 dias de que esta comissão dispõe para concluir o processo?

De acordo com o artigo 9º, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 17/1993, os 90 (noventa) dias para a conclusão do processo são contados da notificação do(a) denunciado(a), o que, neste processo, ocorreu em 16/08/2021, devendo ser contado em dias corridos.

Assim, tendo a Vereadora denunciada sido devidamente notificada em 16/08/2021, excluindo-se o dia do começo (16/08/2021) e



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 245

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 156

PROC. N° 04

17º

contando-se os 90 (noventa) dias de forma continua, temos que o prazo se encerra, fatalmente, no dia 14/11/2021, domingo, motivo pelo qual fica automaticamente prorrogado para 16/11/2021, próximo dia útil, já que dia 15/11/2021 é feriado nacional.

2. Explicações e detalhamentos sobre os atos, as diligências e audiências a serem realizados pela comissão, dentro dos ritos legais, especialmente em razão da pandemia que enfrentamos.

Primeiramente, Vossas Excelências deverão designar data e horário para a realização das audiências, determinando a expedição de intimação das partes, pessoalmente ou por seus advogados e das testemunhas por elas arroladas, com antecedência mínima de 24h.

Observo que não haverá depoimento pessoal do denunciante, salvo decisão motivada de Vossas Excelências, posto que a denunciada não o requereu.

Caso Vossas Excelências decidam por colher o depoimento pessoal do denunciante, por entenderem que tal ato é imprescindível para a elucidação dos fatos, este ato precederá o depoimento pessoal da denunciada.

Assim, salvo a exceção supra mencionada, na audiência, deve ser ouvida, em depoimento pessoal, a denunciada, primeiro sendo inquirida pela comissão e, depois pelo denunciante ou por seu advogado.

Depois, serão ouvidas as testemunhas arroladas pelo denunciante e, na seqüência, as arroladas pela denunciada, o que será feito separada e sucessivamente, para que uma não ouça o depoimento das outras, nos termos do art. 456, CPC.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 157
PROC. N° 04

As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, começando pela parte que a arrolou, não sendo admitidas perguntas que possam induzir a uma resposta, que não tiverem relação com as questões de fato objeto do processo ou que importarem repetição de outra já respondida (art. 459, CPC).

Conforme permissão do art. 461, CPC, a comissão processante poderá, ainda, ordenar, de ofício ou a requerimento da parte, a inquirição de testemunhas referidas nas declarações da parte ou das testemunhas ou a acareação de duas ou mais testemunhas ou de alguma delas com a parte quando houver entre elas divergência sobre fato que possa influir na decisão final (art. 461, CPC).

3. Quem poderá ou deverá participar efetivamente das audiências?

Poderão participar das audiências, além dos membros da Comissão Processante e dos funcionários desta Casa de Leis necessários ao bom andamento dos trabalhos e em atendimento aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa, do Contraditório e do Devido Processo Legal, a denunciada, o advogado da denunciada, o denunciante, as testemunhas que devam ser ouvidas pela comissão processante e demais interessados, ante o Princípio Constitucional da Publicidade.

Considerando que estamos há mais de 01 (um) ano vivendo uma situação especial em decorrência da pandemia do COVID-19, devem ser observadas as normas sanitárias vigentes na data da realização de cada audiência, principalmente, no que tange à participação de público externo.

Recomenda-se, ainda, que, em qualquer hipótese, não seja permitida a entrada e ou permanência no recinto de pessoa com sintomas de síndrome gripal.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 158
PROC. N° 04

Recomenda-se, por fim, seja dada ampla publicidade a todos os atos praticados no processo.

4. De que forma elas devem ser realizadas

Em não havendo nenhum detalhe sobre a audiência de instrução na Lei Complementar Municipal nº 17/1993, deve-se seguir o procedimento previsto no CPC, artigos 358-380, 385-388 e 442-463.

A ordem da oitiva deve ser a seguinte:

- a) depoimento do denunciante (se a Comissão entender ser o caso)
- b) depoimento da denunciada
- c) testemunhas arroladas pelo denunciante
- d) testemunhas arroladas pela denunciada
- e) testemunhas da Comissão (artigo 461, I, CPC)

As testemunhas serão inquiridas primeiro pela comissão, depois por quem as arrolou e, por fim, pela outra parte. A comissão poderá, se entender necessário, fazer outras perguntas à testemunha a qualquer momento da audiência.

Ao final das oitivas, a Comissão poderá promover a acareação entre 02 (duas) ou mais testemunhas ou entre alguma delas e a denunciada quando houver divergência entre suas declarações sobre fato determinado e que possa influir no convencimento da Comissão (artigo 461, II e §§1º e 2º, CPC).

5. Em que ordem devem ser ouvidos: denunciante, denunciada, testemunhas de acusação e de defesa?

Vide resposta da pergunta 4.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. Nº 159
PROC. Nº 04

6. O denunciante pode participar das oitivas? Participando, pode formular perguntas?

Pode participar e perguntar, tendo em vista ter dado início ao procedimento e considerando os Princípios do Devido Processo Legal e da Moralidade dos Atos Administrativos.

7. Concluída a instrução, como deve proceder a Comissão em relação às razões escritas da denunciada? Quantos dias devem ser concedidos, para tanto?

Encerrada a fase de instrução, nos termos do art. 9º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 17/1993, a Comissão abrirá vista do processo à denunciada para razões escritas no prazo de 10 (dez) dias corridos e, após, apresentadas ou não as razões finais pela denunciada, emitirá seu parecer final pela procedência ou pela improcedência da acusação, encaminhando a seguir o processo à Mesa.

O Presidente da Câmara Municipal de Dracena, por sua vez, nos termos do art. 9º, X, da Lei Complementar Municipal nº 17/1993, convocará uma sessão extraordinária para o julgamento, que terá início com a leitura do processo, após o que os Vereadores inscritos poderão falar durante 15 (quinze) minutos cada um, tendo a denunciada ou seu advogado o prazo máximo de 02 (duas) horas para alegações de defesa.

Em seguida o Plenário votará pronunciando-se contra ou a favor da denúncia, ocorrendo a cassação somente com o apoio de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

8. As audiências para oitiva de testemunhas podem ser realizadas, no caso do denunciado não estar presente e nem seu defensor?



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 160

PROC. N° 04

Sim. Desde que a denunciada ou seu advogado tenham sido regularmente intimados, não há obrigatoriedade de suas presenças.

Contudo, a ausência da denunciada na audiência designada para o seu depoimento pessoal implica na confissão dos fatos narrados na denúncia, nos termos do artigo 385, §1º, CPC.

Dracena, 13 de setembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Natália P. Gesteiro da Palma".

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PL. N° 161
PROC. N° 04

Dracena, 13 de setembro de 2021.

OFÍCIO N.º 435/21

Prezado(a) Doutor(a):

Fica Vossa Excelência intimada de que foram indeferidos por este presidente os requerimentos abaixo relacionados:

- Protocolo às 13h30min, do dia 08/09/2021, sob nº 1578 – Pedido: não votação em Plenário dos pedidos de suspeição dos membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante; suspensão da votação do Parecer da comissão, constante da Ordem do Dia; e suspensão do processo - comissão – até a elucidação dos fatos no âmbito policial; e

- Protocolo às 13h31min, do dia 08/09/2021, sob nº 1580 – Pedido: reconsideração não votação em Plenário dos pedidos de suspeição dos membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante; suspensão de votação em Plenário do Parecer da comissão, constante da Ordem do Dia; e devida instrução processual com a oitiva das testemunhas arroladas conforme requerido e tempo para defesa oral em plenário.

Os documentos foram lidos durante o Expediente da 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro.

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente no exercício da Presidência

*Recebido, 14/09/2021
M. Matos*

A Sua Excelência
Dr. Vladimir de Matos

DD. Procurador da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena - SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 162

PROC. N° 04

Dracena, 13 de setembro de 2021.

Ofício n.º 003/2021

Ref.: - C.P. 004/2021

Prezado(a) Doutor(a):

Fica Vossa Excelência intimada de que esta Comissão esta Comissão deliberou pelo indeferimento do pedido de reconsideração de oitivas das testemunhas Sidnei da Silva Contelli e Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus.

Fica ainda Vossa Excelência intimada de que o foi votado na Câmara o pedido de suspeição dos Vereadores Danilo Ledo dos Santos e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, restando decidido pela maioria dos votos dos Senhores Vereadores a não suspeição dos vereadores de integrarem a Comissão.

Atenciosamente,

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador - DEM

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador - Patriota

A Sua Excelência

Dr. Vladimir de Matos

DD. Procurador da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza

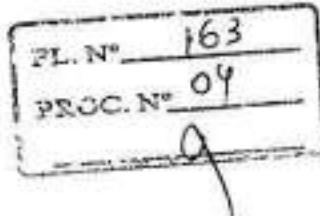
Dracena - SP

Recd. 14/09/2021
D. 04/09/2021

163

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA
COMISSÃO PROCESSANTE NÚMERO 004/2021 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DRACENA/SP.**

CP. : 0004/2021



O **DEMOCRATAS-DEM**, já qualificado, vem via de seu Procurador que subscreve, respeitosamente a Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

Em vista da economicidade processual, o requerente entende melhor dispensar as seguintes testemunhas.

- 1) Claudeci Gonçalves da Silva: cabelereira desta cidade, que presenciou a Sra. Sara Scarabelli em mercado da cidade no dia 26/02/2021, podendo ser contactada pelo telefone [REDACTED]
- 2) Gabriela Rodrigues Gonçalves: moradora desta cidade que disse ter visto a vereadora em supermercado da cidade na data do dia 20/02/2021 e inclusive protocolou representação nesta casa, podendo ser contactada pelo telefone 18- 99713-0098;
- 3) Maria Angélica Sandoval: médica no CEMAC, CRM/SP 167.015 que emitiu a alta médica à vereadora Sara Scarabelli em 23/02/2021;

Justifica tal dispensa, em vista de o fato relevante a ser apurado deu-se no dia **19.02.2021**, ou seja 09 (nove) dias antes do, para todos os dracenenses, o fatídico março de 2021.

A testemunha Gabriela, há noticiado nos autos do Termo Circunstaciado sob n. 1500550-67.2021.8.26.0168, que avistou a Vereadora Sara Scarabelli no dia, 23.02.2019 entre 11 horas e 12 horas no Supermercado Prata, assim que entende a Defesa que em nada poderá contribuir com a apuração dos fatos.

Entretanto deixa firmado que o laudo que compõe o Termo Circunstaciado sob n. 1500550-67.2021.8.26.0168 em folhas 118 a 122, foi coletado pela própria representada, conforme o Relatório Final da Comissão Processante 0001/2021, bem como o horário extraído é o das 14:07 as 14:08 horas do dia 04.03.2021.

No que tange testemunha Claudecir há noticiado nos autos do Termo Circunstaciado sob n. 1500550-67.2021.8.26.0168, que avistou a Vereadora Sara Scarabelli no dia, 26.02.2021 no Mini-Mercado Fortaleza, é que entende a Defesa que em nada poderá contribuir com a apuração dos fatos. Assim, junta-se folhas 89-90 dos TC supra mencionado para fins de conhecimento desta r. Comissão Processante.

Assevera que encontra no Relatório Final da Policia Civil a seguinte afirmação do douto Delegado de Polícia "Neste sentido ganharam eco a postagem da testemunha **Gabriela Rodrigues Gonçalves** e o áudio divulgado em grupos de WhatsApp, de autoria de **Claudecir Gonçalves da Silva Obana**".

Portanto, todo o enredo construído para se chegar a denúncia feita na Comissão Processante 0001/2021, possui contornos de verdade, firmados por uma autoridade policial, desta forma, conforme acima dito, que se busca a verdade sobre o dia 19.02.2021, o representante entende que tais testemunha são dispensáveis.

Assim, **requer**, sempre respeitosamente, a juntada dos depoimentos das testemunhas que constam nas folhas 43 a 45, e 89/90 dos autos do Termo Circunstaciado sob n. 1500550-67.2021.8.26.0168.

Em especial, destaca-se o requerimento de dispensa da testemunha Dra. Maria Angélica, visto que esta foi quem deu alta

médica para a Vereadora Sara Scarabelli no dia 23.02.2021, de maneira que repisa que, o representante/denunciante deseja provar, é a quebra de isolamento no dia 19.02.2021, diante de prova testemunhal e documental.

Assim, para que não pare dívidas que o depoimento da Dra. Maria Angelica é dispensável, **requer** sempre respeitosamente a juntada do depoimento que ela deu em sede policial no TC 1500550-67.2021.8.26.0168 em folhas 99-100, onde somente se aproveita o fato desta ter dado a alta médica sómente no dia 23.02.2021.

Portanto, se recebeu alta médica, isolada estava.

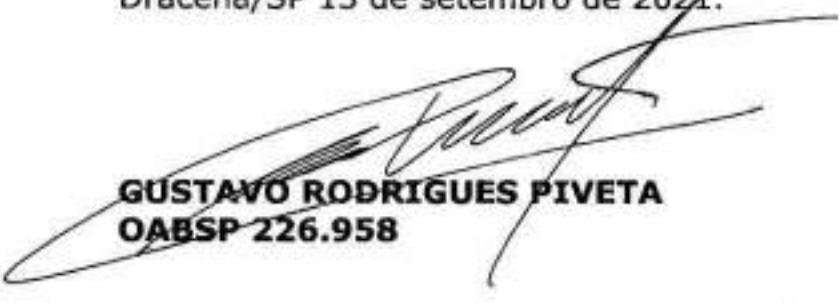
Ante todo o exposto, requer respeitosamente o acolhimento do pleito deste representante a fim de dispensar Claudecir Gonçalves da Silva, Gabriela Rodrigues Gonçalves e Maria Angélica Sandoval.

Requer por fim, em vista da ausência do Presidente do Partido Democratas desta cidade o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de procuração 'ad judicia' e 'et extra'.

Aproveita a oportunidade para protestar pela elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

São termos que pede a aguarda deferimento.

Dracena/SP 13 de setembro de 2021.


GUSTAVO RODRIGUES PIVETA
OABSP 226.958



PROC. N^o 04

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ados dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Dracena/SP, Estado de São Paulo, na sede da Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, nos autos do Termo Circunstaciado nº 3022907-98.2021.090400, sob a presidência do Dr. Alexandre Luis Luengo Lopes, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, compareceu a declarante abaixo qualificada:

CLAUDECIR GONCALVES DA SILVA OBANA - RG
[REDACTED] CPF [REDACTED] brasileira, estado
civil divorciada, profissão cabeleireira, nascida aos 02/ 06/
1972, natural de São Paulo-SP, filha de Walter Goncalves da
Silva e Aparecida Benta Botassini da Silva, localizável a
[REDACTED] município de Dracena.

Sabendo ler e escrever. Inquinda pela autoridade, respondeu QUE: Confirma ser de sua autoria o áudio juntado aos autos. Afirma que no dia 26/ 02/ 2021 por volta das 17h52min estava no Supermercado Fortaleza quando ali constatou a presença da Vereadora Sara Scarabelli, pessoa esta que a declarante tinha conhecimento estar acometida de Covid-19 segundo publicação que a própria vereadora havia feito em rede social datada de 20/ 02/ 2021. Indignada com tal comportamento a declarante mandou um áudio para o disque denuncia do Covid-19, porém como viu que o serviço não respondia optou por procurar o Diretor de Obras, Ademar do Gesso, a fim de contar a ele o ocorrido, para que providências fossem tomadas. Assim, compareceu na residência de Ademar, todavia, este não estava em casa. Diante disso conversou com a esposa de Ademar e utilizando o telefone dela mandou para ele o audio ora acostado aos autos. Deseja consignar que tal audio ficou em poder da esposa de Ademar e que em momento algum esteve aos cuidados da declarante. Após tal medida as redes sociais foram cobertas de outras informações relacionadas à avistamentos da vereadora Sara, o que fez com que esta também procurasse as redes sociais justificando que o áudio não seria verdadeiro e que esta teria



recebido alta médica no dia 25/02/2021 à tarde, tendo em vista que o seu exame teria apresentado resultado negativo. Ocorre que nas mesmas redes sociais foi possível verificar a publicação de Sara posteriormente apagada, data de 20/02/2021, onde ela informa que no dia 19/02/2021 havia trabalhado e participado da edição de um vídeo e no dia 20/02/2021 passou a sentir alguns sintomas, motivo pelo qual fez um teste que resultou em positivo para Covid-19, sendo determinado que ficasse em isolamento. Na mesma mensagem faz agradecimentos e pede apoio à população. Estranhamente a referida mensagem foi apagada após a enxurrada de comentários desfavoráveis a Sara. Deseja esclarecer que no dia 19/02/2021, às 14h35min foi realizado uma "live" do Prefeito Andre Lemos onde estavam presentes, o prefeito, os vereadores Davi e Sara, os diretores Ademar e Rodrigo Parra e o indivíduo que a declarante não sabe dizer quem seja. Inclusive durante o vídeo fica claro que a Vereadora Sara retira sua máscara para fazer comentário sobre assuntos relacionados aquela "live". Na mesma "live", observou que também o prefeito retirou a máscara para fazer o pronunciamento. Neste ato a declarante apresenta cópia dos prints que fez das redes sociais relacionados às declarações ora prestadas. Por fim deseja consignar que tomou tal atitude por conta do comportamento adotado pela autora, a qual sabia que estava contaminada, inclusive postou em sua rede social e mesmo assim descumpriu o isolamento, podendo causar riscos a outras pessoas. Nada mais havendo determinou esta autoriação o encerramento do presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Escrivão de Polícia que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE

ESCRIVÃO

Rua Olímpica, 146 – Jardim Alvorada – Divinópolis – CEP 37700-000
Fone: (37) 2222-2323 | e-mail: depinfop@divinopolis.mt.gov.br

191-931-2057
Page 1 of 260



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo - Interior - DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Dracena

Rua Olímpica, nº 148, Jardim Alvorada, Dracena/SP - Tel. (18) 3822-2022

fls. 98

161

PL N° 163

PROC. N° 04

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Dracena/SP, Estado de São Paulo, na sede da Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, nos autos do Termo Circunstanciado nº 3022907-98-2021-090400, sob a presidência do Dr. Alexandre Luis Luengo Lopes, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final notificado e assinado, compareceu a declarante, abaixo qualificada:

MARIA ANGÉLICA SANDOVAL DOS SANTOS NAKAD, RG

[REDAÇÃO MUDADA] brasileira,
casada, médica – CRM-157.015, nascida aos 27/03/1971 na
cidade de Presidente Prudente-SP, filha de José Geraldo
dos Santos e Maria Lucia Sandoval dos Santos, localizável
a [REDAÇÃO MUDADA] município de
Dracena-SP, telefone [REDAÇÃO MUDADA]

Sabendo ler e escrever, inquirida pela autoridade, respondeu QUE: Atua como médica no CEMAC e no Pronto Atendimento Municipal. Com relação aos fatos tem a dizer que na data em que foi defenda a alta a paciente Sara dos Santos Scarabeli Souza, foi a declarante a responsável por prestar o atendimento à mencionada paciente. Alega que em tal data o CEMAC promovia o atendimento de vários pacientes que aguardavam para análise de seus casos e, assim, havia uma grande quantidade de pessoas, o que tumultuava o serviço prestado. Afirma que junto com a declarante também realizava atendimento naquele centro o Dr. André Monteiro. Havia naquele espaço dois computadores que eram registrados os atendimentos, sendo certo que um deles era aberto em nome da declarante e outro em nome do Dr. André Monteiro. Tais equipamentos alimentam um banco de dados da saúde, tratando-se de um prontuário eletrônico relacionado a cada paciente, sendo nele inseridas informações sobre atendimentos, atestados, receituários, altas etc. Em dado momento, enquanto realizava um atendimento, a declarante foi abordada por uma mulher, a qual pediu a declarante que analisasse seu caso, pois o seu exame de Covid-19 havia apresentado resultado negativo e, por



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo (DPR)
Delegacia Geral da Polícia de Investigação
Av. Olímpica nº. 148, Jardim América, Brasília-SP - Tel. (61) 3822-2072

167
09
G

conta disso, gestaria de receber alta. Sobre posteriormente, durante o atendimento, que se tratava da dra investigada Sara Scarabelli. Afirma que a investigada estava fazendo e exaltada, pedindo inconsistentemente a alta médica.

Quando então a declarante perguntou a esta se ela havia guardado o isolamento que lhe fora determinado em seu atendimento inicial, tendo esta respondido que sim, Diante disso a declarante verificou o resultado do exame de Covid requisitado pelo CEMAC aquela paciente, oportunidade em que constatou que este apresentava o resultado negativo. Diante disto, como se tratava de uma medida de prevenção ser adotada de maneira rápida, entrou no sistema e concedeu a paciente Sara dos Santos Scarabelli de Souza alta médica. Imprimiu o documento e o assinou, liberando então a paciente. Até contudo, como havia uma grande quantidade de pessoas que precisavam ainda de atendimento, retomou seus afazeres, quando então quase que automaticamente, foi abordada por seu colega Dr. André Monteiro, o qual lhe perguntou se a declarante havia dado alta a paciente Sara. A declarante respondeu que sim, quando então seu colega André lhe disse que a referida paciente foi por ela colocada em isolamento que antes de apontar o resultado do exame sorológico requisitado pelo CEMAC, tal médico havia recebido o resultado de um exame particular feito pela paciente Sara, o qual apresentava resultado positivo para Covid-19, motivo pelo qual o Dr. André informou a paciente que ela não deveria sair do isolamento e, ainda que a alta que ela havia recebido não teria valor por conta do resultado o exame encaminhado pelo laboratório particular. Além disso, o Dr. André verificou por um lapso, a declarante havia erroneamente utilizado o acesso dela ao sistema de alimentação de informações ao pronto-socorro da paciente, ou seja, de forma equivocada o documento de alta médica havia sido emitido erroneamente em nome do paciente Dr. André, quando na verdade deveria ser emitido em nome da declarante. Mesmo assim, o Dr. André deixou claro que havia orientado a paciente Sara que aquele pedido de alta não teria valor vez que havia sido emitido por engano e, além disso, erroneamente em nome dele, tendo este alertado a paciente de que deveria ela cumprir rigorosamente o isolamento por

167
09
G

167
09
G

Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo (Interior) - DEINTER-4
Delegacia Secretarial de Policia da Diretoria
Rua Olímpica, nº 146 - Jardim Alvorada - Brauer/SP - Tel. (16) 3822-2022

conta do resultado do seu exame laboratorial que alegou resultado positivo.

Ocorre que, infelizmente, a declarante soube pelas redes sociais que a paciente, mesmo sendo orientada pelo Dr. André, não cumpriu o isolamento no período determinado. Quer deixar claro que em momento algum teve intenção de dar alta a paciente tendo conhecimento de que esta havia testado positivo para Covid-19 em exame particular. Como disse, verificou o exame que foi requisitado pelo CEMAC a mencionada paciente, o qual, como foi informado, havia apresentado resultado negativo. Quer deixar claro que a paciente omitiu a declarante a realização de um exame particular no qual esta havia testado positivo para o Covid-19. Somente por acreditar na boa fe da paciente e também no resultado do exame do CEMAC, desconhecendo o fato da paciente ter realizado exame particular que havia testado positivo, foi que a declarante emitiu a alta médica para Sara. Afirma ainda que foi um lapso na utilização do computador onde estava sendo lançados os dados de atendimento realizados pelo Dr. André. Nos procedimentos adotados, houve conflito em relação ao exame de SWAB (o que possui grande precisão) e teste rápido (o qual pode apresentar falso negativo devido à divergência da data em relação à realização do exame e sintomas iniciais) prevalece o entendimento que deve ser observado do SWAB. Nada mais havendo determinou esta autoridade o encerramento do presente auto que, lido e, achado conforme, vai devolutivamente assinado. Eu / Escrivão de Polícia que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE: Jane Cristina Barbosa dos Reis Melo

ESCRIVÃO:



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-8

Delegacia Seccional de Polícia de Dracena

Rua Olímpica, nº 118 - Jardim Alvorada - Dracena - SP - Tel. (18) 3822-2922

fls. 43

TERMO DE DECLARAÇÃO

PROC. N° 04

Aos dezeto dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Dracena/SP, Estado de São Paulo, na sede da Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, nos autos do Termo Circunstaciado nº 3022907-98 2021.090400, sob a presidência do Dr. Alexandre Luis Luengo Lopes, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, compareceu a declarante abaixo qualificada:

GABRIELA RODRIGUES GONÇALVES, RG [REDACTED]

SSP-SP, CPF [REDACTED] brasileira, divorciada, prendas domésticas, nascida aos 24/ 02/ 1991, natural de Dracena-SP, filha de Manoel Alexandre Gonçalves e Rosângela Sevilha Rodrigues, localizável a [REDACTED] município de Dracena, telefone [REDACTED]

Sabendo ler e escrever. Inquirido pela autoridade, respondeu QUE: Informa que realmente foi a responsável por confeccionar a informação manuscrita em seu nome datada de 03/ 03/ 2021, anexada aos presentes autos. Informa que seu fio Antônio Sevilha Rodrigues estava internado na Santa Casa desta cidade no dia 23/ 02/ 2021, acometido de suspeita de Covid-19, sendo que em tal oportunidade a genitora da declarante o acompanhava no atendimento, oportunidade em que a declarante que também estava no local, resolveu ir buscar uma marmita para que ambas pudessem almoçar. Ao chegar ao Supermercado Praia, entre 11h00min e 12h00min, viu que naquele local estava a Vereadora Sara Scarabelli. Como tinha conhecimento que a referida vereadora estava contaminada pelo mencionado vírus, conforme viu informação na internet, a qual inclusive "printou", ficou indignada com tal comportamento. Esclarece que viu a informação de que a mencionada vereadora estava com Covid-19 em uma publicação em uma rede social datada de 20/ 02/ 2021. Recorda-se que no dia 26/ 02/ 2021, surgiram em redes sociais informações dando conta deste comportamento praticado pela Vereadora Sara, inclusive, passaram a correr áudios mediante aplicativo whats app de que outra pessoa também teria avistado a Vereadora Sara quebrando a regra



fig. 44

de isolamento, vez que foi surpreendida em um supermercado. Soube que a responsável por gravar tal áudio teria sido a pessoa de prenome Claudeci, a qual trabalha como cabeleireira. Por conta disto, ao ver os comentários na rede social, a declarante apresentou seu comentário dizendo que também havia visto a vereadora, quebrando a regra de isolamento conforme narrativa acima prestada. Após tais fatos, tanto a vereadora Sara quanto seus familiares mandaram mensagens a declarante tentando justificar que ela não havia quebrado isolamento, justificando que havia, inclusive, recebido alta médica. Foram falsas as mensagens que a declarante sentiu-se até coagida com aquele comportamento. Após todo este embrolho, a declarante viu também na rede social que o Vereador Davi pretendia adotar providências em desfavor da Vereadora Sara, motivo pelo qual manteve contato com ele e explicou tudo o que havia acontecido, sendo então por ele orientada a escrever de próprio punho o manuscrito contendo a narrativa do que havia visto, afim de que ele pudesse tomar algum tipo de providência com relação a conduta da vereadora. Esclarece que o Vereador Davi, inclusive, lhe encaminhou uma mensagem de áudio no aplicativo what's app orientando como a declarante deveria proceder na elaboração do documento que deveria redigir. Após tais fatos, a declarante foi até a Câmara Municipal no dia 03/03/2021, quando então, sozinha, redigiu o documento e o entregou para uma moça, que trabalha na Câmara Municipal, pelo que se recorda, tal pessoa se chama Cristiane. Esclarece que no momento da confecção e entrega do documento, o Vereador Davi não estava na Câmara. Deseja consignar que não confeccionou o documento em sua casa e o levou pronto pelo fato de que, na explicação do Vereador Davi, havia entendido que existia um modelo pronto na Câmara Municipal para que fosse preenchido. Somente chegando a Câmara e perguntando a tal funcionária, foi que soube que não havia um modelo pronto, quando então solicitou a ela uma folha de papel em branco sem nenhum timbre, oportunidade em que a declarante preencheu o referido documento com os dizeres, narrando o que havia acontecido, o assinou e datou, efetuando o protocolo da denúncia conforme orientada pelo Vereador Davi. Neste ato se oferece a apresentar cópia de todas as notícias que printou em redes sociais onde havia

Rua Olímpica, 740 - Jardim Alvorada - Dragãozinho - CEP: 17900-900
Fone: (11) 4022-5122 | e-mail: dragaozinho@uol.com.br

1-67-037-2025
Page 243



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEPINRER
Delegacia Seccional da Polícia de Cadeia
Rua Olímpica, nº 148, Jardim Paulista, São Paulo - SP - Tel: (11) 3822-2021

fls. 45

113

informação que a Vereadora sara havia testado positivo para Covid-19 no dia 19/ 02/ 2021, todavia tal notícia circulou apenas no dia de 20/ 02/ 2021. Do mesmo modo, apresenta neste ato o áudio do Vereador Davi encaminhado através de aplicativo whats app com a orientação de como deveria proceder. Por fim, deseja esclarecer que o motivo de sua revolta foi que o seu tio faleceu por suspeitas de Covid-19, motivo pelo qual soube que a família acompanhasse o velório, enquanto outras pessoas, dentre elas a vereadora, que deveriam estar em isolamento por suspeitas de estarem acometidas do mesmo mal, circulavam desobedecendo as regras de isolamento, propagando assim o vírus na população. Nada mais havendo determinou esta autoridade o encerramento do presente ato que, lide o achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão de Polícia que o digo.

AUTORIDADE

DECLARANTE:

ESCRIVÃO

Fl. N° 173
Proc. N° 09



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

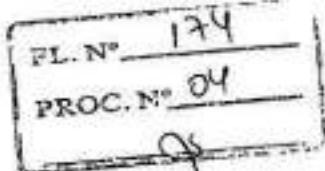
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 14 de setembro de 2021.

Ofício n.º 004/2021

Ref.: - C.P. 004/2021



Prezado(a) Doutor(a):

Fica Vossa Excelência intimada de que esta Comissão está ciente do pedido de dispensa da oitiva das testemunhas Claudeci Gonçalves da Silva, Gabriela Rodrigues Gonçalves e Maria Angélica Sandoval pelo denunciante, o qual restou deferido.

Fica, ainda, Vossa Excelência intimada de que esta Comissão decidiu admitir nestes autos e nos termos do artigo 372, CPC¹, a utilização de provas produzidas nos autos da Comissão Processante nº 01/2021.

Observa-se que todos os documentos já estão disponíveis no link <https://www.camaradracena.sp.gov.br/transparencia/CP/01> para visualização, mantida a opção de vista dos autos (sem retirada) na secretaria da Câmara Municipal de Dracena, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Atenciosamente,

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador - DEM

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador - Patriota

A Sua Excelência
Dr. Vladimir de Matos
DD. Procurador da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena - SP

Recd. (14) 09/2021
Ass. PPS 22/09

¹ Art. 372, CPC. O juiz poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

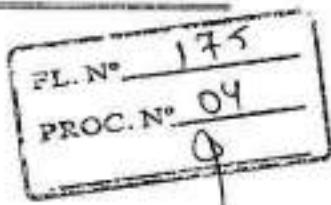
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 14 de setembro de 2021.



Ofício Intimação n.º 05/21

CP – 04/2021

Exma. Senhora.

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Excelência, podendo se fazer acompanhar de seu procurador, a comparecer no **dia 17 de setembro de 2021, às 18h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de denunciada do processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Excelência
Sra. Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena – SP

Dracena, 14/09/2021
04/09/2021 18:30



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 14 de setembro de 2021.

PL. N° 176
PROC. N° 04

Ofício Intimação n.º 06/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, INTIMAM Vossa Senhoria a comparecer no dia 20 de setembro de 2021, às 8h30min no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha do processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

Aline da Silva Andrade
Vereadora de Vigilância em Saúde

RG: 44.498.744-7

A Sua Senhoria
Sra. Aline da Silva Andrade
DD. Diretora de Vigilância em Saúde da Prefeitura
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

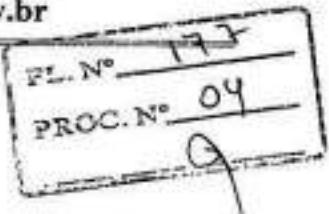
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 14 de setembro de 2021.



Ofício Intimação n.º 07/21

CP - 04/2021

Ilmo. Senhor

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 20 de setembro de 2021, às 9 horas** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Dr. André Suckow Monteiro
DD. Médico do CEMAC
Dracena – SP

Recebido
14/09/2021



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

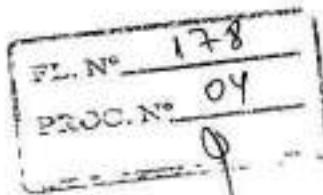
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 14 de setembro de 2021.



Ofício Requisição servidores 08/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, foram intimados pelos membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, a comparecer na condição de testemunhas os servidores municipais Sra. Aline da Silva Andrade, Diretora de Vigilância em Saúde da Prefeitura e Dr. André Suckow Monteiro, médico do Cemac, para comparecerem à Câmara no dias 20 de setembro de 2021, respectivamente às 8h30min e às 9h00min. Para tanto fazemos a requisição dos mesmos.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
~~Vereador - PV~~

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria

Sra. Cláudia Mara Mesalira Moreira Gagliani Luginick
DD. Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
Dracena – SP

*Recdias 16/09/21
Daquele*



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE DELIBERAÇÃO:

PL. N°	179
PRCC. N°	04
AP	

Fica DEFERIDO a dispensa de oitiva das testemunhas abaixo-mencionadas, arrolas pelo Denunciante quando da denúncia protocolada nesta Casa em desfavor da Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza - Comissão Processante nº 04, em trâmite.

- Claudeci Gonçalves da Silva;
- Gabriela Rodrigues Gonçalves; e
- Maria Angélica Sandoval.

Dracena, 14 de setembro de 2021.

PELA COMISSÃO PROCESSANTE:

DANILO LEDO DOS SANTOS – Presidente

JÚLIO CESAR MONTEIRO DA SILVA – Relator

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 16 de setembro de 2021.

F.L. N°	180
PROC. N°	04
9	

Ofício n.º 465/21

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no Ofício 068/2021 para o envio, em mídia, do discurso proferido pelo vereador Davi Fernando da Silva, estamos encaminhando o CD com a gravação do discurso.

Sendo o que nos cumpria, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Célio Antonio Ferregutti
= Vice-Presidente =



RECEBEMOS

16 / 09 / 2021

MANOEL RUIZ NETO
DELEGADO DE POLÍCIA

Ao Ilmo.

Sr. Alexandre Luis Luengo Lopes
DD. Delegado de Polícia de Dracena
Dracena - SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PL. N° 131
PROC. N° 04
A

Despacho do Presidente 07/2021

Comissão Processante 04/2021

**Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357,
tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu
Presidente Valter Fernandes.**

Aos membros da Comissão processante

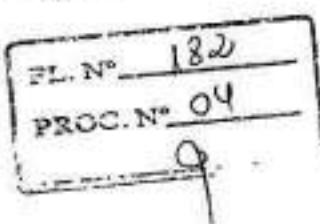
Tendo sido protocolado na Câmara requerimento subscrito pelo Dr. Wladimir de Matos, procurador da Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, no projeto em epígrafe, solicitando a juntada de cópia do Boletim de ocorrência em anexo.

Dracena, 16 de setembro de 2021.

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JUNTE AO 2º PROCESSO 0004
17-09-2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Dracena, Vereador Célio Antonio Ferregutti**



Pedido de Juntada

Ref.: C. P. 04/2021

Sara dos Santos Scarabelli Souza, vereadora-denunciada já qualificada nos autos da Comissão Processante em epígrafe, em trâmite por esta douta e honrada Casa de Leis, vem, por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, informar, expor e requerer o quanto segue:

Requer a juntada de cópia do Boletim de Ocorrência em anexo para futura arguições de direito, lembrando que a responsabilidade pelo cumprimento da legislação vigente a respeito da matéria (sigilo de informações médicas contidas na C. P. em epígrafe) cabe exclusivamente à presidência e ao competente Departamento Jurídico desta Egrégia Casa de Leis.

Termos em que,

pede deferimento.

Dracena, 08 de setembro de 2021.


Vladimir de Mattos
OAB/SP 142.849



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

FOLHA: 1

Boletim No.: 1708843/2021

INICIADO: 14/09/2021 11:32 e EMITIDO: 14/09/2021 13:39

1^a Via

SKLMPOCBEELNO\\

183

PRCC. N° 04

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título XI - Administração pública (arts. 312 a 359-H)

Natureza: Violação de sigilo funcional (art. 325)

Consumado

Local:

DRACENA - SP

- CEP: 17900-000

Tipo de local: Via Pública - Outros

Circunscrição: 02 D.P. - DRACENA

Ocorrência: 13/09/2021 às 20:00 horas

Comunicação: 14/09/2021 às 11:30 horas

Elaboração: 14/09/2021 às 11:32 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- SARA DOS SANTOS SCARABELLI SOUZA - Não presente ao plantão - RG: 17690386
SP - Exibiu o RG original: Não - Pai: ANGELO JOÃO SCARABELLI

Mãe: TEREZA DOS SANTOS LEITE SCARABELLI - Natural de: DRACENA

Sexo: Feminino - Nascimento: 01/05/1967 54 anos - Estado civil: Ignorado

Profissão: EMPRESARIO(A) - CPF: [REDACTED]

E-mail: SARASCARABELLIDRACENA@GMAIL.COM

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada

Endereço Residencial: [REDACTED] - CEP: 17900-000

DRACENA - SP - Endereço Comercial: [REDACTED]

[REDACTED] - CEP: 17900-000 - DRACENA - SP - Telefones: [REDACTED]

38

Testemunha:

- NATÁLIA P. GESTEIRO DA PALMA - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Feminino - Estado civil: Ignorado

Profissão: ADVOGADO(A) - Advogado Presente no Plantão: Não

Cutis: Ignorada - Endereço Residencial: [REDACTED]

CENTRO - CEP: 17900-000 - DRACENA - SP

Autor:

- DAVI FERNANDO DA SILVA - Não presente ao plantão - RG: 24607811-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA

Mãe: CLINA MARIA PINTO DA SILVA - Natural de: DRACENA - Sexo: Masculino

Nascimento: 15/02/1975 46 anos - Estado civil: Ignorado

Profissão: VEREADOR - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada

Endereço Residencial: ALAMEDA PORTUGAL, 199 - JARDIM EUROPA

CEP: 17900-000 - DRACENA - SP - Telefones: (18) 99610-2173 (Recado)

Histórico:

DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : POLÍCIA CIVIL, 1 - CENTRO-S.PAULO-SP

Documento assinado digitalmente por:

ALEXANDRE LUIS LUENGO LOPES, Delegado de Polícia, em 14-09-2021 13:39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO 04216646000186, em 14-09-2021 13:39



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

FOLHA:2

Boletim No.: 1708843/2021

INICIADO:14/09/2021 11:32 e EMITIDO:14/09/2021 13:39

1^a Via

SKLMPOCBEELENO\\

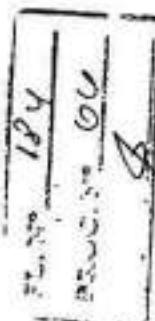
DESCRIÇÃO OCORRÊNCIA CIDADÃO: NO DIA 13/08/2021, DURANTE A 29A (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, INICIADA ÀS 20H00M, O VEREADOR DAVI FERNANDO DA SILVA, DURANTE O SEU DISCURSO NA TRIBUNA DA CÂMARA, EXIBIU EXAMES E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS DA VÍTIMA SEM A SUA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, O QUE FOI FEITO POR MEIO DE RETROPROJETOR INSTALADO NO LOCAL E TRANSMITIDO AO VIVO PELOS CANAIS DA CÂMARA, OU SEJA, YOUTUBE, FACEBOOK, ETC. EMBORA A VÍTIMA TENHA PROTESTADO FORMALMENTE PARA QUE TAL APRESENTAÇÃO PÚBLICA NÃO OCORRESSE, A MESMA FOI INFORMADA PELA ADVOGADA DA CÂMARA, DRA. NATÁLIA P. GESTEIRO DA PALMA, DE QUE NÃO HAVERIA IMPEDIMENTO LEGAL PARA TAL. A VÍTIMA REGISTRA O PRÉSENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA QUE SUPOSTA QUEBRA DE SEU SIGILO MÉDICO SEJA APURADA PELA AUTORIDADE PÓLICIAL. A SEGUIR, INFORMA OS CORRETOS ENDEREÇOS DAS PARTES: 1) SARA DOS SANTOS SCARABELLI DE SOUZA (AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 188 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DRACENA/SP); 2) DAVI FERNANDO DA SILVA (RUA FLORIANÓPOLIS, 127, DRACENA/SP); 3) NATÁLIA P. GESTEIRO DA PALMA (RUA PRINCESA ISABEL, 1635, DRACENA/SP).

Solução:

BO PARA REGISTRO

ANDRÉ LUIS LALLO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ALEXANDRE LUIS LUENGO LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO 0423854800196 em 14/09/2021 13:39

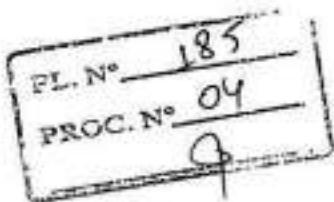
DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : POLÍCIA CIVIL, 1 - CENTRO-S.PAULO-SP

Documento assinado digitalmente por:
ALEXANDRE LUIS LUENGO LOPES, Delegado de Polícia, em 14/09/2021 13:39

**Excelentíssimos Senhores Vereadores Membros da Comissão
Processante 04/21**



Informação e Pedido

Ref.: Ofício Intimação nº 05/21 (C.P.: 04/2021)

Sara dos Santos Scarabelli Souza, vereadora-denunciada já qualificada nos autos da Comissão Processante em epígrafe, em trâmite por esta douta e honrada Casa de Leis, vem, mui respeitosamente por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, informar, expor e requerer o quanto segue:

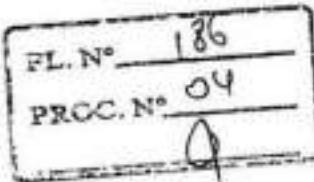
Informa que não comparecerá à audiência designada para hoje, 17/09/2021, às 8h30m, para a colheita de seu depoimento pessoal, pelos seguintes motivos:

1. Não foi pessoalmente intimada em tempo hábil para tal;
2. Está afastada de suas atividades laborais, por expressa recomendação médica, pelos próximos 15 dias, conforme cópia do atestado em anexo.

Termos em que, pede deferimento.

Dracena, 17 de setembro de 2021.

Vladimir de Mattos
OAB/SP 142.849



Dr. Cláudio de Almeida Garcia Junior

CREMESP 130.519

PSIQUIATRIA

Rua Edson da Silveira Campos, 1304 - Fone (18) 3821-2558.

CEP [REDACTED] - DRACENA - SP

RECEITUÁRIO

Nome.....: Sara dos Santos Scarabelli de Souza

Endereço.: Av. São Cristovão, 188, Dracena

Declaro para fins de Trabalho que Sara dos Santos Scarabelli de Souza esta sob meus cuidados.

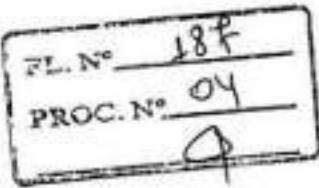
Necessita de afastamento do Trabalho por 15 dias.

CID: F 33.1

Dr. Cláudio de A. Garcia Jr.
CRMSP 130.519
PSIQUIATRIA

Dr. Cláudio de Almeida Garcia Junior
CREMESP 130.519
PSIQUIATRIA

Dracena/SP, 16/09/2021.



Dr. Cláudio de Almeida Garcia Junior

CREMESP 130.519

PSIQUIATRIA

Rua Edson da Silveira Campos, 1304 - Fone (18) 3821-2558.

CEP [REDACTED] - DRACENA - SP

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

Nome.....: **Sara dos Santos Scarabelli de Souza**

Endereço.: Av. São Cristovão, 188, Dracena

Uso oral :

1-Donarem 50 mg ----- 1 cx

Tomar 1 cp vo à noite

Dr. Cláudio de Almeida Garcia Junior

CREMESP 130.519

PSIQUIATRIA

Dracena/SP, 16/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome : _____

RG.... : _____

Órgão Emissor : _____

Endereço : _____

CEP.: _____

Cidade : _____ UF.: _____

IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

DATA : ____ / ____ / 20____



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. Nº 188
PROC. Nº 04

TERMO DE AUDIÊNCIA PROCESSO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 04 – CRIADA POR DENÚNCIA DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

DENUNCIANTE: VALTER FERNANDES – PRESIDENTE DO PARTIDO DEMOCRATAS

DENUNCIADA: VEREADORA SARA DOS SANTOS SCARABELLI SOUZA

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (17/09/2021), aberto os trabalhos, presentes os componentes da comissão Senhores vereadores: Danilo Ledo dos Santos, Julio César Monteiro da Silva e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, respectivamente, presidente, relator e membro da Comissão Processante; a assessora jurídica da Câmara, Natália P. Gesteiro da Palma OAB/SP 162.890, e o do denunciante Dr. Gustavo Rodrigues Piveta, OAB/SP 226958, restou oitiva prejudicada em razão da ausência da denunciada. Às 8h19min o advogado da denunciada Dr. Dr. Vladimir de Mattos – OAB/SP 142.849 e protocolou informação de não comparecimento alegando não ter sido pessoalmente intimada para o ato e estar afastada de suas atividades laborais por 15 dias conforme documentos que seguem juntados da lavra do Dr. Cláudio de Almeida Garcia Junior – CREMESP 130 519 constando o CID F33.1 e receituário de Donaren 50mg. Os autos conseguirão conclusos para deliberação da comissão. Nesta oportunidade aberta a palavra ao advogado do denunciante por ele foi requerido.

Ilmo. Senhor Presidente e senhores membros da comissão processante 004/2021.

Alega para seu não comparecimento 1. Que não foi intimada pessoalmente; 2. Apresenta atestado para não comparecimento. No que tange a primeira justificativa não merece ser acolhida por esta doura comissão, com efeito, verifica-se em folhas 175 que o patrono foi intimado pessoalmente da data desta audiência. Em relação ao afastamento de suas atividades laborais conforme consta o receituário anexo a petição retro verifica-se que se trata de um medico psiquiatra o subscritor do atestado o que traz certa contradição com a primeira justificativa. Quer deixar consignado que de mesma forma que foi procedida à Comissão Processante 001/2021 o prazo



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5925

PL. N° 189

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

PROC. N° 04

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Q

é peremptório em 90 dias sendo certo que à averiguada traz prejuízo para apuração dos fatos no prazo de lei, desta forma, não aceitará o representante a fruição do prazo no período apontado no atestado. A de se ressaltar que não se poderá alegar nulidade se a própria parte deu causa a ela conforme princípio *Nemo Auditur Propriam Turpitudinem Allegans*. Portanto requer que seja o prazo suspenso até a realização da audiência. Nestes Termos – Pede Deferimento.

Membros da Comissão Processante:

Danilo Lobo dos Santos
Vereador - Presidente

Julio C. Monteiro da Silva
Vereador - Relator

Luisa A. O. Cavalcante
Vereador - Membro

Natália P. Gesteiro da Palma
OAB/SP 162.890
Assessora Jurídica da Câmara

Sara dos Santos Scarabelli Souza
Depoente

Dr. Gustavo Rodrigues Pixeta
OAB/SP 226.958
Advogado Constituído



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP FL. N° 190
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5928 PROC. N° 04
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Despacho 04/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

A Vereadora Denunciada apresentou, às 08:19h, a informação de que não compareceria na audiência designada para esta data, às 08:30h, por não ter sido citada pessoalmente para o ato e porque está afastada de suas atividades laborais por motivos de saúde por 15 (quinze) dias.

Observa-se que, ao promover o protocolo da chamada informação 11 minutos antes do início do ato processual para o qual alega não ter sido intimada pessoalmente, a denunciada comprova estar ciente da designação do ato, suprindo qualquer deficiência na sua intimação.

Por sua vez, os documentos juntados não são suficientes para comprovar a total impossibilidade da denunciada comparecer perante esta Comissão Processante para prestar seu depoimento pessoal, devendo ficar registrado que a CID informada significa "Transtorno depressivo recorrente, episódio atual moderado" de modo que não justificaria sua ausência.

No entanto, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório e em respeito à nobre Vereadora, esta Comissão Processante decide:

- 1 – Abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para que a denunciada responda, por escrito, as questões que seguem anexas;
- 2 – Redesignar a audiência de instrução processual designada para o dia 20/09/2021, às 08:30h para 27/09/2021, às 10h.

Intimem-se as partes e as testemunhas.

Dracena, 17 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

dis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 17 de setembro de 2021.

FL. N°	191
PROC. N°	04

[Signature]

Ofício Intimação n.º 09/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Em razão de fatos supervenientes, fica cancelada a intimação de Vossa Senhoria agendada para no dia 20 de setembro de 2021, às 8h30min no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, na condição de testemunha do processo em referência. Seu depoimento fica reagendado para o dia 27 de setembro, às 10 horas.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sra. Aline da Silva Andrade
DD. Diretora de Vigilância em Saúde da Prefeitura
Dracena – SP

[Signature]
17/09/2021
[Signature]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

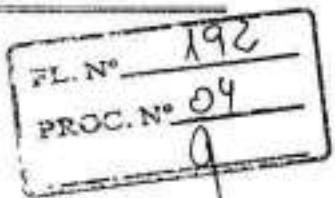
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 17 de setembro de 2021.



Ofício Intimação n.º 10/21

CP - 04/2021

Ilmo. Senhor

Em razão de fatos supervenientes, fica cancelada a intimação de Vossa Senhoria agendada para dia 20 de setembro de 2021, às 9 horas no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência. Seu depoimento fica reagendado para o dia 27 de setembro, às 10 horas.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Dr. André Suckow Monteiro
DD. Médico do CEMAC
Dracena – SP

17/09/2022



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 17 de setembro de 2021.

PL. N° 193
PROC. N° 04

Ofício Requisição servidores 11/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, foram intimados pelos membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, a comparecer na condição de testemunhas os servidores municipais Sra. Aline da Silva Andrade, Diretora de Vigilância em Saúde da Prefeitura e Dr. André Suckow Monteiro, médico do Cemac, para comparecerem à Câmara no dias 20 de setembro de 2021, respectivamente às 8h30min e às 9h00min.

No entanto, em razão de fatos supervenientes, as oitivas foram adiantes para o dia 27 de setembro, às 10 horas, para tanto fazemos a requisição dos mesmos.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador - Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador - Podemos

A Sua Senhoria

Sra. Cláudia Mara Mesalira Moreira Gagliani Luginick
DD. Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
Dracena - SP

Recd. 27/09/2021

Roquel



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 17 de setembro de 2021.

FL. N°	194
PROC. N°	04
Q	

Ofício 13/21
CP - 04/2021

Exmo. Sr. Vladimir de Mattos.

Fica Vossa Excelência intimada da decisão proferida por esta Comissão Processante em 17/09/2021, segundo a qual foi aberto prazo de 05 dias úteis para manifestação por escrito da denunciada e ficou a audiência de instrução processual (oitiva de testemunhas) designada para o dia 20/09/2021, 08:30h redesignada para o dia 27/09/2021, 10h.

Danilo Léo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Vossa Excelência
Dr. Vladimir de Mattos
DD. Procurador Jurídico da Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 17 de setembro de 2021.

FL. N°	193
PROC. N°	04
A	

Ofício 13/21
CP – 04/2021

Exmo. Sr. Vladimir de Mattos.

Fica Vossa Excelência intimada da decisão proferida por esta Comissão Processante em 17/09/2021, segundo a qual foi aberto prazo de 05 dias úteis para manifestação por escrito da denunciada e ficou a audiência de instrução processual (oitiva de testemunhas) designada para o dia 20/09/2021, 08:30h redesignada para o dia 27/09/2021, 10h.

Danilo Lobo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Vossa Excelência
Dr. Vladimir de Mattos
DD. Procurador Jurídico da Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 L. N° 196

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br PROC. N° 04

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br> Q

Despacho 04/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

A Vereadora Denunciada apresentou, às 08:19h, a informação de que não compareceria na audiência designada para esta data, às 08:30h, por não ter sido citada pessoalmente para o ato e porque está afastada de suas atividades laborais por motivos de saúde por 15 (quinze) dias.

Observa-se que, ao promover o protocolo da chamada informação 11 minutos antes do inicio do ato processual para o qual alega não ter sido intimada pessoalmente, a denunciada comprova estar ciente da designação do ato, suprindo qualquer deficiência na sua intimação.

Por sua vez, os documentos juntados não são suficientes para comprovar a total impossibilidade da denunciada comparecer perante esta Comissão Processante para prestar seu depoimento pessoal, devendo ficar registrado que a CID informada significa "Transtorno depressivo recorrente, episódio atual moderado" de modo que não justificaria sua ausência.

No entanto, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contradictório e em respeito à nobre Vereadora, esta Comissão Processante decide:

- 1 – Abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para que a denunciada responda, por escrito, as questões que seguem anexas;
- 2 – Redesignar a audiência de instrução processual designada para o dia 20/09/2021, às 08:30h para 27/09/2021, às 10h.

Intimem-se as partes e as testemunhas.

Dracena, 17 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro

FL. N°	197
PROC. N°	04
9	

Questionário SARA.

- 1 - Qual das duas versões sobre motivo de ir ao Cemac é verdadeiro? O que foi divulgado no Facebook na sua página pessoal de vereadora ou o chamado de um ex-funcionário que estava com sua filha em atendimento no Cemac?
- 2 - Vc assinou algum termo de consentimento no CEMAC?
- 3 - Explique o que ocorreu no dia 19/02/20?
- 4 - Qual foi o motivo que a levou ao CEMAC?
- 5 - Que horas você foi ao CEMAC no dia 19/02/20? E quem lhe atendeu neste dia?
- 6 - Quem lhe entregou o receituário anti-covid?
- 7 - Vc realizou exame no CEMAC no dia 19/02/2020?
- 8 - Vc realizou exame em laboratório particular no dia 19/02/2020?
- 9 - Vc recebeu e assinou o termo de ciência e consentimento no CEMAC?
- 10 - Quem deu alta médica para você?
- 11 - Qual médico que colocou você em isolamento e qual foi o período?
- 12 - No dia do anuncio da abertura da Viela dos namorados a senhora foi convidada por quem pra estar presente? E como se sentiu mesmo sabendo que já estava em isolamento determinado pelo Dr. André?
- 13 - Vc confirma que o Dr. André Monteiro afirmou a você sobre a não validade do documento emitido pela Dra. Maria Angélica?
- 14 - Vc foi multada pela vigilância epidemiológica e em 07/06 aceitou um acordo de não persecução penal no valor de 5 salários mínimos. Se a senhora diz que não quebrou o isolamento porque aceitou pagar estes valores?
- 15 - Qual o motivo da mudança a respeito de sua colocação pelo Dr. André? Ora diz que ocorreu e ora nega.
- 16 - Qual foi o médico que emitiu o atestado que a senhora entregou na câmara municipal?
- 17 - Como a senhora obteve o atestado emitido a câmara municipal para sua licença?
- 18 - Em seu depoimento na comissão processante anterior, a senhora fala que encontrou o atestado de isolamento emitido pelo Dr. André, ora na sua bolsa, ora em cima do balcão. Qual é a versão verdadeira?



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

DECLARAÇÃO N.º 005/2021

FL. Nº	198
PROC. Nº	04

Declaro que em procedimento, nesta data, aproximadamente, às 11h40min, para a entrega do “Ofício 013 – C.P 004/2021”, datado de 17 de setembro de 2021, ao Dr. Vladimir de Mattos, procurador da Vereadora Senhora Sara dos Santos Scarabelli Souza, em seu escritório, fui atendida por uma terceira pessoa que me solicitou aguardar para ser atendida, onde permaneci por uns dez minutos sem ser atendida. Motivo pelo qual deixei o local.

Dracena, 17 de setembro de 2021.

Regiane de Freitas Santiago



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 17 de setembro de 2021.

PL. N°	199
PROC. N°	04
Q	

Ofício 14/21
CP – 04/2021

Exma. Sra. Sara dos Santos Scarabelli Souza.

Fica Vossa Excelência intimada da decisão proferida por esta Comissão Processante em 17/09/2021, segundo a qual foi aberto prazo de 05 dias úteis para manifestação por escrito e ficou a audiência de instrução processual (oitiva de testemunhas) designada para o dia 20/09/2021, 08:30h redesignada para o dia 27/09/2021, às10h.

Danilo Leda dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Julio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Vossa Excelência
Sara dos Santos Scarabelli Souza
DD. Vereadora da Câmara Municipal
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 17 de setembro de 2021.

FL. N°	200
PROC. N°	04

[Signature]

Ofício 14/21

CP - 04/2021

Exma. Sra. Sara dos Santos Scarabelli Souza.

Fica Vossa Excelência intimada da decisão proferida por esta Comissão Processante em 17/09/2021, segundo a qual foi aberto prazo de 05 dias úteis para manifestação por escrito e ficou a audiência de instrução processual (oitiva de testemunhas) designada para o dia 20/09/2021, 08:30h redesignada para o dia 27/09/2021, às 10h.

Danilo Ledy dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Vossa Excelência
Sara dos Santos Scarabelli Souza
DD. Vereadora da Câmara Municipal
Dracena – SP

FL. N°	201
PROC. N°	04
9	

Questionário SARA.

1 - Qual das duas versões sobre motivo de ir ao Cemac é verdadeiro? O que foi divulgado no Facebook na sua página pessoal de vereadora ou o chamado de um ex-funcionário que estava com sua filha em atendimento no Cemac?

2 - Vc assinou algum termo de consentimento no CEMAC?

3 - Explique o que ocorreu no dia 19/02/20?

4 - Qual foi o motivo que a levou ao CEMAC?

5 - Que horas você foi ao CEMAC no dia 19/02/20? E quem lhe atendeu neste dia?

6 - Quem lhe entregou o receituário anti-covid?

7 - Vc realizou exame no CEMAC no dia 19/02/2020?

8 - Vc realizou exame em laboratório particular no dia 19/02/2020?

9 - Vc recebeu e assinou o termo de ciência e consentimento no CEMAC?

10 - Quem deu alta médica para você?

11 - Qual médico que colocou você em isolamento e qual foi o periodo?

12 - No dia do anuncio da abertura da Viela dos namorados a senhora foi convidada por quem pra estar presente? E como se sentiu mesmo sabendo que já estava em isolamento determinado pelo Dr. André?

13 - Vc confirma que o Dr. André Monteiro afirmou a você sobre a não validade do documento emitido pela Dra. Maria Angélica?

14 - Vc foi multada pela vigilância epidemiológica e em 07/06 aceitou um acordo de não persecução penal no valor de 5 salários mínimos. Se a senhora diz que não quebrou o isolamento porque aceitou pagar estes valores?

15 - Qual o motivo da mudança a respeito de sua colocação pelo Dr. André? Ora diz que ocorreu e ora nega.

16 - Qual foi o médico que emitiu o atestado que a senhora entregou na câmara municipal?

17 - Como a senhora obteve o atestado emitido a câmara municipal para sua licença?

18 - Em seu depoimento na comissão processante anterior, a senhora fala que encontrou o atestado de isolamento emitido pelo Dr. André, ora na sua bolsa, ora em cima do balcão. Qual é a versão verdadeira?



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

FZ. N° 202
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROC. N° 04

A

Despacho 04/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

A Vereadora Denunciada apresentou, às 08:19h, a informação de que não compareceria na audiência designada para esta data, às 08:30h, por não ter sido citada pessoalmente para o ato e porque está afastada de suas atividades laborais por motivos de saúde por 15 (quinze) dias.

Observa-se que, ao promover o protocolo da chamada informação 11minutos antes do inicio do ato processual para o qual alega não ter sido intimada pessoalmente, a denunciada comprova estar ciente da designação do ato, suprindo qualquer deficiência na sua intimação.

Por sua vez, os documentos juntados não são suficientes para comprovar a total impossibilidade da denunciada comparecer perante esta Comissão Processante para prestar seu depoimento pessoal, devendo ficar registrado que a CID informada significa "Transtorno depressivo recorrente, episódio atual moderado" de modo que não justificaria sua ausência.

No entanto, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório e em respeito à nobre Vereadora, esta Comissão Processante decide:

1 – Abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para que a denunciada responda, por escrito, as questões que seguem anexas;

2 – Redesignar a audiência de instrução processual designada para o dia 20/09/2021, às 08:30h para 27/09/2021, às 10h.

Intimem-se as partes e as testemunhas.

Dracena, 17 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

DECLARAÇÃO N.º 004/2021

FZL. Nº	203
PROC. Nº	04
9	

Declaro que em procedimento, nesta data, aproximadamente, às 11h30min, para a entrega do “Ofício 014 – C.P 004/2021”, datado de 17 de setembro de 2021, a Vereadora Senhora Sara dos Santos Scarabelli Souza, no seu estabelecimento comercial, onde foi encontrada e se recusou a receber o ofício mencionado.

Dracena, 17 de setembro de 2021.

Regiane de Freitas Santiago



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP PL. N° 204

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 PROC. N° 06

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Despacho 05/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

Em 17/09/2021 a servidora Regiane de Freitas Santiago não logrou êxito em intimar a vereadora denunciada que, apesar de encontrada em seu estabelecimento comercial, se negou a recebê-la.

Também não logrou êxito em intimar o defensor da denunciada.

A princípio, a declaração da servidora seria o suficiente para que se desconsiderasse o atestado apresentado pela denunciada, já que a mesma encontrava-se em seu ambiente de trabalho quando localizada.

No entanto, novamente, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório e em respeito à nobre Vereadora, esta Comissão Processante decide insistir em nova tentativa de intimação da denunciada, desta vez para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua intimação, responda, por escrito, as questões que seguem anexas, de modo a não comprometer a oitiva de testemunhas já designada para o dia 27/09/2021, às 10h.

Intimem-se as partes.

Dracena, 20 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 205

PROC. N° 04

Q

DECLARAÇÃO N.º 006/2021

Declaro que em procedimento, nesta data, aproximadamente, às 11h57min, para a entrega do “Ofício 015 – C.P 004/2021”, datado de 20 de setembro de 2021, ao Dr. Vladimir de Mattos, procurador da Vereadora Senhora Sara dos Santos Scarabelli Souza, em seu escritório, por três vezes toquei a companhia, não sendo atendida, motivo pelo qual deixei o local.

Dracena, 20 de setembro de 2021.

Regiane de Freitas Santiago



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 206

PROC. N° 04

9

DECLARAÇÃO N.º 007/2021

• Declaro que em procedimento, nesta data, aproximadamente, às 12h15min, para a entrega do “Ofício 016 – C.P 004/2021”, datado de 20 de setembro de 2021, à Vereadora Senhora Sara dos Santos Scarabelli Souza, em sua residência, por três vezes toquei a companhia, não sendo atendida, motivo pelo qual deixei o local.

Dracena, 20 de setembro de 2021.

Regiane de Freitas Santiago

PROCURAÇÃO

FL. N°	207
PROC. N°	04
X	

OUTORGANTE: VALTER FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. [REDACTED] SSP/SP de inscrito no CPF/MF sob n. [REDACTED] 58, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Dracena/SP

OUTORGADO: GUSTAVO RODRIGUES PIVETA, brasileiro, casado, advogado, inscrito regularmente na OAB/SP sob n. 226.958, com escritório profissional sito a [REDACTED] na cidade de Dracena/SP.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, em especial para atuar na Comissão Processante 0004/2021 em trâmite na Câmara Municipal de Dracena/SP.

Dracena/SP 13 de setembro de 2021.



VALTER FERNANDES
Outorgante



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 208

PROC. N° 04

Dracena, 20 de setembro de 2021.

Ofício 15/21

CP – 04/2021

Exmo. Sr. Vladimir de Mattos.

Fica Vossa Excelência intimada da decisão proferida por esta Comissão Processante em 17/09/2021, no sentido de que fica aberto prazo de 03 dias úteis para manifestação por escrito da denunciada e ficou a audiência de instrução processual (oitiva de testemunhas) designada para o dia 20/09/2021, 08:30h redesignada para o dia 27/09/2021, 10h.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

*Recebido, 23/09/2021
Nº 100150142349*

A Vossa Excelência

Dr. Vladimir de Mattos

DD. Procurador Jurídico da Vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

PL. N° 209

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

PRCC. N° 04

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 20 de setembro de 2021.

Ofício 16/21

CP - 04/2021

Exma. Sra. Sara dos Santos Scarabelli Souza.

Fica Vossa Excelência intimada da decisão proferida por esta Comissão Processante em 17/09/2021, no sentido de que fica aberto prazo de 03 dias úteis para manifestação por escrito e ficou a audiência de instrução processual (oitiva de testemunhas) designada para o dia 20/09/2021, 08h:30min redesignada para o dia 27/09/2021, às 10h.

Danilo Léo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Vossa Excelência
Sara dos Santos Scarabelli Souza
DD. Vereadora da Câmara Municipal
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 210

PROC. N° 04

Dracena, 20 de setembro de 2021.

Ofício 16/21

CP - 04/2021

Exma. Sra. Sara dos Santos Scarabelli Souza.

Fica Vossa Excelência intimada da decisão proferida por esta Comissão Processante em 17/09/2021, no sentido de que fica aberto prazo de 03 dias úteis para manifestação por escrito e ficou a audiência de instrução processual (oitiva de testemunhas) designada para o dia 20/09/2021, 08h:30min redesignada para o dia 27/09/2021, às 10h.

Danilo Leão dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Vossa Excelência
Sara dos Santos Scarabelli Souza
DD. Vereadora da Câmara Municipal
Dracena – SP

Questionário SARA.

PL. N° 211
PROC. N° 04
Q

- 1 - Qual das duas versões sobre motivo de ir ao Cemac é verdadeiro? O que foi divulgado no Facebook na sua página pessoal de vereadora ou o chamado de um ex-funcionário que estava com sua filha em atendimento no Cemac?
- 2 - Vc assinou algum termo de consentimento no CEMAC?
- 3 - Explique o que ocorreu no dia 19/02/20?
- 4 - Qual foi o motivo que a levou ao CEMAC?
- 5 - Que horas você foi ao CEMAC no dia 19/02/20? E quem lhe atendeu neste dia?
- 6 - Quem lhe entregou o receituário anti-covid?
- 7 - Vc realizou exame no CEMAC no dia 19/02/2020?
- 8 - Vc realizou exame em laboratório particular no dia 19/02/2020?
- 9 - Vc recebeu e assinou o termo de ciência e consentimento no CEMAC?
- 10 - Quem deu alta médica para você?
- 11 - Qual médico que colocou você em isolamento e qual foi o periodo?
- 12 - No dia do anuncio da abertura da Viela dos namorados a senhora foi convidada por quem pra estar presente? E como se sentiu mesmo sabendo que já estava em isolamento determinado pelo Dr. André?
- 13 - Vc confirma que o Dr. André Monteiro afirmou a você sobre a não validade do documento emitido pela Dra. Maria Angélica?
- 14 - Vc foi multada pela vigilância epidemiológica e em 07/06 aceitou um acordo de não persecução penal no valor de 5 salários mínimos. Se a senhora diz que não quebrou o isolamento porque aceitou pagar estes valores?
- 15 - Qual o motivo da mudança a respeito de sua colocação pelo Dr. André? Ora diz que ocorreu e ora nega.
- 16 - Qual foi o médico que emitiu o atestado que a senhora entregou na câmara municipal?
- 17 - Como a senhora obteve o atestado emitido a câmara municipal para sua licença?
- 18 - Em seu depoimento na comissão processante anterior, a senhora fala que encontrou o atestado de isolamento emitido pelo Dr. André, ora na sua bolsa, ora em cima do balcão. Qual é a versão verdadeira?



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 212

PROC. N° 04

Despacho 05/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

Em 17/09/2021 a servidora Regiane de Freitas Santiago não logrou êxito em intimar a vereadora denunciada que, apesar de encontrada em seu estabelecimento comercial, se negou a recebê-la.

Também não logrou êxito em intimar o defensor da denunciada.

A princípio, a declaração da servidora seria o suficiente para que se desconsiderasse o atestado apresentado pela denunciada, já que a mesma encontrava-se em seu ambiente de trabalho quando localizada.

No entanto, novamente, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório e em respeito à nobre Vereadora, esta Comissão Processante decide insistir em nova tentativa de intimação da denunciada, desta vez para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua intimação, responda, por escrito, as questões que seguem anexas, de modo a não comprometer a oitiva de testemunhas já designada para o dia 27/09/2021, às 10h.

Intimem-se as partes.

Dracena, 20 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

José Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro FL. N° 213

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5922 ROC. N° 04

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

DECLARAÇÃO N.º 008/2021

• Declaro que em procedimento, nesta data, aproximadamente, às 09h15min, para a entrega do “Ofício 016 – C.P 004/2021”, datado de 20 de setembro de 2021, à Vereadora Senhora Sara dos Santos Scarabelli Souza, em sua residência, por três vezes toquei a companhia, não sendo atendida, motivo pelo qual me dirigi à residência vizinha para informar data e hora em que voltaria para entregar o ofício, no entanto, o morador disse que iria se pronunciar.

Dracena, 21 de setembro de 2021.

Regiane de Freitas Santiago

PL. N° 214
PROC. N° 04

Excelentíssimos Senhores Vereadores Membros da
Comissão Processante 04/2021

URGENTE

Pedido de Reconsideração

Ref.: Ofício 15/21 (C. P. 04/2021)

Sara dos Santos Scarabelli Souza,
vereadora-denunciada já qualificada nos autos da Comissão
Processante em epígrafe, em trâmite por esta douta e honrada
Casa de Leis, vem, mui respeitosamente por meio de seu advogado
e procurador que esta subscreve, informar, expor e requerer o
quanto segue:

Tendo em vista que a abertura de "prazo de 03 dias úteis para manifestação por escrito da denunciada" (sic) não consta da legislação vigente a respeito da matéria, a vereadora-denunciada entendeu tal **inovação** como **artificiosa** em seu desfavor, visto que cumpre afastamento por expressa **recomendação médica**, fato esse de conhecimento formal dos integrantes da Comissão Processante em epígrafe.

Diante disso, achou por bem a vereadora-denunciada em registrar Boletim de Ocorrência para que a Digníssima Autoridade Policial apure os fatos, conforme cópia que segue em anexo.

Assim, informa essa Comissão Processante que, por expressa recomendação médica e por falta de previsão legal para tal, **não** se manifestará por escrito no prazo arbitrariamente estabelecido, até mesmo por que sequer foi pessoalmente intimada para tal.

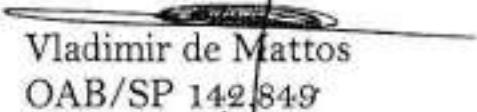
PL. N° 875
PROC. N° 04

Diante do exposto, requer a redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, às 10h, para **após** o período de afastamento médico da vereadora-denunciada, evitando-se assim reprovável inversão e até mesmo tumulto processual, bem como para que não ocorra, em tese, infração aos artigos 23 e 33 da Lei nº 13.869 de 05 de setembro de 2019, a ser respondido por quem de direito.

Termos em que,

pede deferimento.

Dracena, 23 de setembro de 2021.


Vladimir de Mattos
OAB/SP 142.849



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N° 026
PROC. N° 04
20



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

POLHA: 1

Boletim No.: 1768148/2021

INICIADO: 22/09/2021 05:58 e EMITIDO: 22/09/2021 07:46

1ª Via

SKLMPOCBEELKNH\a

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: L 13.869/19 - Abuso de Autoridade

Natureza: Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de... (Art.33)

Consumado

Local: AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, 80 - JARDIM VILLAGE
CEP: 17900-000 - DRACENA - SP

Tipo de local: Via Pùblica - Outros

Circunscrição: 01 D.P. - DRACENA

Ocorrência: 21/09/2021 às 10:00 horas

Comunicação: 22/09/2021 às 05:58 horas

Elaboração: 22/09/2021 às 05:58 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- SARA DOS SANTOS SCARABELLI SOUZA / SARA DOS SANTOS SCARABELLI SOUZA

Não presente ao plantão - RG: [REDACTED] - Exibiu o RG original: Não

Pai: ANGELO JOÃO SCARABELLI - Mãe: TEREZA DOS SANTOS LEITE SCARABELLI

Natural de: DRACENA - Sexo: Feminino - Nascimento: 01/05/1967 54 anos

Estado civil: Ignorado - Profissão: EMPRESARIO(A) - CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada

Endereço Residencial: [REDACTED] [REDACTED]

CEP: 17900-000 - DRACENA - SP

Endereço Comercial: [REDACTED] [REDACTED]

CEP: 17900-000 - DRACENA - SP - Telefones: [REDACTED] (Comercial)

Ramal: SARA, [REDACTED] - Ramal: SARA

Autor:

- LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE / LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino

Estado civil: Ignorado - Profissão: AUTONOMO(A)

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada

Endereço Residencial: [REDACTED] [REDACTED]

CEP: 17900-000 - DRACENA - SP - Telefones: [REDACTED] (Recado)

- DANIL LEDO DOS SANTOS / DANIL LEDO DOS SANTOS - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino - Estado civil: Ignorado

Profissão: FOTOGRAFO(A) - Advogado Presente no Plantão: Não

Cutis: Ignorada - Endereço Residencial: [REDACTED]

[REDACTED] - CEP: 17900-000 - DRACENA - SP - Telefones: [REDACTED]

(Recado) - Ramal: DANIL

- JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA / JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA

Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino

Estado civil: Ignorado - Profissão: ADVOGADO(A)

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada

Endereço Residencial: [REDACTED]

DELEGACIA ELETRONICA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : POLÍCIA CIVIL, 1 - CENTRO-S.PAULO-SP

Documento assinado digitalmente por:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TL. N° 217
PROC. N° 04



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA

FOLHA: 2

Boletim No.: 1768148/2021

INICIADO: 22/09/2021 05:58 e EMITIDO: 22/09/2021 07:46

1^a Via

SKLMPOCBEEELKNH\a

CEP: 17900-000 - DRACENA - SP - Telefones:

Ramal: MONTE

Histórico:

DESCRIÇÃO OCORRÊNCIA CIDADÃO: A VÍTIMA ESTÁ SOFRENDO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, SENDO A COMISSÃO PROCESSANTE 04/2021 FORMADA PELOS VEREADORES ACIMA QUALIFICADOS. NO ÚLTIMO DIA 16/09/21, APÓS PASSAR POR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM RAZÃO DE COLAPSO PSICOEMOCIONAL, RECEBEU ATESTADO MÉDICO DETERMINANDO O SEU AFASTAMENTO LABORAL POR 15 DIAS, O QUE IMPEDIU SEU DEPOIMENTO MARCADO NA CÂMARA MUNICIPAL PARA O DIA 17/09/21, ÀS 08:30. NO DIA DE ONTEM, 21/09/21, TOMOU CONHECIMENTO QUE OS VEREADORES ACIMA QUALIFICADOS, INTEGRANTES DA COMISSÃO PROCESSANTE 04/2021, DETERMINARAM QUE A MESMA FOSSE OUVIDA POR ESCRITO NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, O QUE AFRONTA A DETERMINAÇÃO MÉDICA CONTIDA NO REFERIDO ATESTADO MÉDICO E É UMA INOVAÇÃO CRIADA EM SEU PREJUÍZO, VISTO QUE TAL DETERMINAÇÃO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO EM 3 DIAS ÚTEIS) NÃO É LEGALMENTE PREVISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA, O QUE PODERIA CARACTERIZAR, EM TESE, OS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 23 E 33 LEI N° 13.869 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Solução: BO PARA REGISTRO

ANDRÉ LUIS LALLO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ALEXANDRE LUÍS LUENGO LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

F. N° 218
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

PROC. N° 04
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Despacho 07/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

À Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para parecer jurídico.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PARECER JURÍDICO

FL. N° 219
PROC. N° 04

ASSUNTO: PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL AGENDADA PARA 27/09/2021, ÀS 10h

INTERESSADOS: COMISSÃO PROCESSANTE 04/21

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal, como advogado que é, está subordinado ao Estatuto da OAB (Lei nº 9.806/94), até porque o art. 1º, §1º diz que "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional".

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02 e 03 do Conselho Federal da OAB, que assim dispõem:

Súmula 1 – O exercício das funções da Advocacia Pública na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

220

04

PROC. N°

Súmula 2 – A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias insertas no Estatuto da OAB.

Súmula 3 – A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente ao órgão Jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.
(destaque nosso)

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vincula qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Trata-se de consulta sobre pedido de redesignação de audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, às 10h, "para após o período de afastamento médico da vereadora-denunciada", formulado pela Denunciada e protocolado nesta data nesta Casa de Leis.

Primeiramente, cumpre salientar que a Denunciada está afastada de suas atividades laborais e o comparecimento perante esta Comissão Processante é ato processual de defesa e não de trabalho, motivo pelo qual o atestado por ela juntado a estes autos, por si só, não teria o condão de justificar a redesignação da audiência em que prestaria seu depoimento pessoal e atrasar em pelo menos 15 (quinze) dias o procedimento, o que só ocorreria caso a Denunciada comprovasse à Comissão Processante estar impossibilitada de fazê-lo, o que, até a presente data, não logrou êxito em fazer.

Ademais, o fato de a Denunciada ter sido localizada pela servidora Regiane em 17/09/2021 em seu estabelecimento comercial,



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

223

04

conforme declaração já acostada a estes autos, contradiz o mencionado atestado médico e confirma que a Denunciada não estaria impedida de comparecer à esta Comissão Processante para prestar seu depoimento pessoal no dia 17/09/2021, o que seria suficiente para se declarar a prescrição consumativa do ato da defesa mediante depoimento pessoal e autorizaria esta Comissão Processante a seguir o curso normal do processo, com a realização dos atos seguintes, mormente, com a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes.

Além disso, tal fato também autorizaria a Comissão Processante a oficiar à Policia Civil noticiando suposta prática do crime previsto no artigo 302, CP pelo médico que assina o atestado médico e do crime previsto no artigo 304, CP pela vereadora Denunciada.

Observe-se que esta Comissão Processante, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mesmo sabendo que o atestado médico em questão não era suficiente para justificar o não comparecimento da Denunciada na audiência designada para o dia 17/09/2021, optou por lhe conceder prazo para responder por escrito as perguntas que lhe seriam feitas naquela ocasião, possibilitando a ela o exercício do Direito de Defesa no sossego do seu lar, sem que necessitasse se submeter a qualquer exposição ou situação que pudesse contribuir para seu desconforto.

Ocorre que a Denunciada, quando procurada para ser intimada de tal decisão se recusou expressamente a receber a intimação ou simplesmente não atendeu a servidora que a portava, esquivando-se de tomar ciência do decidido.

Assim, ao contrário do que alega a Denunciada, não vejo qualquer ato de abuso de autoridade ou qualquer indício de que estejam sendo cerceados os seus direitos (materiais ou processuais), de forma que,



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 N° 222

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br R.C. N° 04

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

meu parecer, salvo melhor juizo, é pelo indeferimento do requerimento por ela formulado, mantendo-se a decisão anterior de iniciar a oitiva das testemunhas no dia 27/09/2021.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Natália P. Gesteiro da Palma".

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

223

PROC. N° 04

25

Despacho 07/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

Fica indefirido o pedido de redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, às 10h, nos exatos termos do parecer da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Dracena.

Intimem-se as partes.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Auis Antonio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PL. N° 224

PROC. N° 04

DECLARAÇÃO N.º 009/2021

• Declaro que em procedimento, nesta data, aproximadamente às 12h25min, para a entrega do “Ofício 17/21- C.P 004/2021”, datado de 23 de setembro de 2021, à Vereadora Senhora Sara dos Santos Scarabelli Souza, em sua residência, por três vezes toquei a companhia, não sendo atendida. Em seguida, dirigi-me também a sua loja onde não a encontrei.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Regiane de Freitas Santiago



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Centro

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br> C. N° 04

DECLARAÇÃO N.º 010/2021

Declaro que em procedimento, nesta data, aproximadamente às 12h45min, para a entrega do “Ofício 19/21- C.P 004/2021”, datado de 23 de setembro de 2021, ao advogado da Vereadora Senhora Sara dos Santos Scarabelli Souza, Dr. Vladimir de Mattos, em sua residência, por três vezes toquei a companhia, não sendo atendida.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Regiane de Freitas Santiago



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

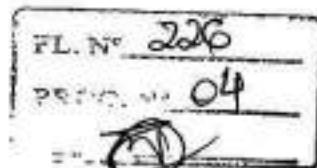
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 24 de setembro de 2021.



Ofício Intimação n.º 19/21
CP – 04/2021

Exmo. Senhor

Segue em anexo o despacho de indeferimento do pedido de redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, bem como cópia do parecer jurídico da Casa.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.


Danilo Lobo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

A Sua Excelência
Sr. Vladimir de Mattos
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 24 de setembro de 2021.

FL. N°	227
PROC. N°	04

Ofício Intimação n.º 19/21

CP - 04/2021

Exmo. Senhor

Segue em anexo o despacho de indeferimento do pedido de redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, bem como cópia do parecer jurídico da Casa.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Lejo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

A Sua Excelência
Sr. Vladimir de Mattos
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br N° 228

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROG. N° 04

Despacho 07/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

À Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para parecer jurídico.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

F.L.N. 229

PROC. N° 04
<i>[Handwritten signature]</i>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL AGENDADA PARA 27/09/2021, ÀS 10h

INTERESSADOS: COMISSÃO PROCESSANTE 04/21

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal, como advogado que é, está subordinado ao Estatuto da OAB (Lei nº 9.806/94), até porque o art. 1º, §1º diz que "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional".

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02 e 03 do Conselho Federal da OAB, que assim dispõem:

Súmula 1 – O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 1215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP FL. N° 230

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROC. N° 04
230

Súmula 2 – A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias insertas no Estatuto da OAB.

Súmula 3 – A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.
(destaque nosso)

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vincula qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Trata-se de consulta sobre pedido de redesignação de audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, às 10h, "para após o período de afastamento médico da vereadora-denunciada", formulado pela Denunciada e protocolado nesta data nesta Casa de Leis.

Primeiramente, cumpre salientar que a Denunciada está afastada de suas atividades laborais e o comparecimento perante esta Comissão Processante é ato processual de defesa e não de trabalho, motivo pelo qual o atestado por ela juntado a estes autos, por si só, não teria o condão de justificar a redesignação da audiência em que prestaria seu depoimento pessoal e atrasar em pelo menos 15 (quinze) dias o procedimento, o que só ocorreria caso a Denunciada comprovasse à Comissão Processante estar impossibilitada de fazê-lo, o que, até a presente data, não logrou êxito em fazer.

Ademais, o fato de a Denunciada ter sido localizada pela servidora Regiane em 17/09/2021 em seu estabelecimento comercial,



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

EL. N° 231

PROC. N° 04

conforme declaração já acostada a estes autos, contradiz o mencionado atestado médico e confirma que a Denunciada não estaria impedida de comparecer à esta Comissão Processante para prestar seu depoimento pessoal no dia 17/09/2021, o que seria suficiente para se declarar a prescrição consumativa do ato da defesa mediante depoimento pessoal e autorizaria esta Comissão Processante a seguir o curso normal do processo, com a realização dos atos seguintes, mormente, com a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes.

Além disso, tal fato também autorizaria a Comissão Processante a oficiar à Polícia Civil noticiando suposta prática do crime previsto no artigo 302, CP pelo médico que assina o atestado médico e do crime previsto no artigo 304, CP pela vereadora Denunciada.

Observe-se que esta Comissão Processante, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mesmo sabendo que o atestado médico em questão não era suficiente para justificar o não comparecimento da Denunciada na audiência designada para o dia 17/09/2021, optou por lhe conceder prazo para responder por escrito as perguntas que lhe seriam feitas naquela ocasião, possibilitando a ela o exercício do Direito de Defesa no sossego do seu lar, sem que necessitasse se submeter a qualquer exposição ou situação que pudesse contribuir para seu desconforto.

Ocorre que a Denunciada, quando procurada para ser intimada de tal decisão se recusou expressamente a receber a intimação ou simplesmente não atendeu a servidora que a portava, esquivando-se de tomar ciência do decidido.

Assim, ao contrário do que alega a Denunciada, não vejo qualquer ato de abuso de autoridade ou qualquer indício de que estejam sendo cerceados os seus direitos (materiais ou processuais), de forma que,



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP FL. N° 232
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 PROC. N° 04
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

meu parecer, salvo melhor juizo, é pelo indeferimento do requerimento por ela formulado, mantendo-se a decisão anterior de iniciar a oitiva das testemunhas no dia 27/09/2021.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Natália P. Gesteiro da Palma".

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 - 233
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br. N° 04
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Despacho 07/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

Fica indefirido o pedido de redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, às 10h, nos exatos termos do parecer da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Dracena.

Intimem-se as partes.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP, FL. N° 254

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

254
04

04

Dracena, 24 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 18/21
CP - 04/2021

Prezado Senhor

Segue em anexo cópia do Requerimento protocolado às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357 pelo advogado da Vereador Sara dos Santos Scarabelli Souza e do despacho de indeferimento do pedido.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Leão dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

A Sua Senhoria
Sr. Valter Fernandes
Dracena – SP


24.09.21



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

mais
por
multifax

Dracena, 24 de setembro de 2021.

FL. N° 235

PROC. N°	04
20	

Ofício Intimação n.º 17/21

CP - 04/2021

Exma. Senhora.

Segue em anexo o despacho de indeferimento do pedido de redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Lobo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

A Sua Excelência
Sra. Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 24 de setembro de 2021.

PL. N° 226
PROC. N° 04

Ofício Intimação n.º 17/21
CP - 04/2021

Exma. Senhora.

Segue em anexo o despacho de indeferimento do pedido de redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.


Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

A Sua Excelência
Sra. Sara dos Santos Scarabelli Souza
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 N° 237

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br C. N° 04

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Despacho 07/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

Fica indefirido o pedido de redesignação da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/09/2021, às 10h, nos exatos termos do parecer da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Dracena.

Intimem-se as partes.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Danilo Ledo ~~dos~~ Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva - Relator

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante - Membro

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Dracena, Vereador Célio Antonio Ferregutti | FL. N°

unicipal	238
FL. N°	
PROC. N°	04
(1)	

CÓPIA

URGENTE

Informação e Pedido

Ref.: C. P. 04/2021

Sara dos Santos Scarabelli Souza, vereadora-denunciada já qualificada nos autos da Comissão Processante em epígrafe, em trâmite por esta douta e honrada Casa de Leis, vem, mui respeitosamente por meio de seu advogado e procurador que esta subscreve, informar, expor e requerer o quanto segue:

Considerando que o genitor da Assessora Jurídica desta Fegrégia Casa de Leis, Dra. Natália P. Gesteiro da Palma, figurou recentemente como réu em Ação Judicial movida pela vereadora-denunciada, nos autos do processo nº **1002219-52.2020.8.26.0168**, tramitado pelo douto e honrado Juizado Especial Cível de Dracena e com sentença condenatória transitada em julgado;

Considerando que, nesse caso em específico, a suspeição da nobre Assessora Jurídica com relação ao resultado da Comissão Processante 04/2021 advém de consequência lógica e não demanda maiores esforços intelectuais para sua conclusão, visto que, inclusive e por vários anos, o escritório de advocacia da mesma contíguo à empresa de seu genitor (imobiliária), fato público e notório nesta urbe;

Considerando o direito inalienável universal da vereadora-denunciada, a exemplo de quaisquer outros cidadãos, de ser processada por juízes e autoridades IMPARCIAIS e SEM INTERESSE NA CAUSA;

Respeitosamente requer que, por determinação de Vossa Excelência, a aludida Assessora Jurídica EXIMA-SE terminantemente de emitir quaisquer pareceres jurídicos com relação à vereadora-denunciada nos autos da Comissão Processante 04/2021, sob pena de adoção de todas as medidas legais cabíveis e para todos os fins de direito.

Chega, basta!

Termos em que,

pede deferimento.

Dracena, 22 de setembro de 2021.

Vladimir de Mattos
OAB/SP 142.849



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP FL. N° 210

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 PROC. N° 04

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Despacho do Presidente 08/2021

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

À Assessora Jurídica

Solicito a Sra. Natalia Paludetto Gesteiro da Palma sua manifestação diante do Requerimento protocolado às 12h28min, do dia 23/09/2021, sob nº 001694, pelo advogado da vereadora Sara dos Santos Sacarabelli Souza, no sentido de que este presidente a exima de emitir pareceres nos autos da Comissão Processante 04/2021.

Dracena, 23 de setembro de 2021.

Célio Antonio Ferregutti

Vice-Presidente no exercício da Presidência

6 da Palma
06/SP.162890
27/09/2021



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

241

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br C. N° 04

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

10/04/2010

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA DENUNCIADA ARGUINDO A SUSPEIÇÃO DESTA ASSESSORA JURÍDICA.

INTERESSADOS: COMISSÃO PROCESSANTE 04/21

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal, como advogado que é, está subordinado ao Estatuto da OAB (Lei nº 9.806/94), até porque o art. 1º, §1º diz que "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional".

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02 e 03 do Conselho Federal da OAB, que assim dispõem:

Súmula 1 – O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP N° 242

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br FRC. N° 04

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Súmula 2 – A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias insertas no Estatuto da OAB.

Súmula 3 – A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.
(destaque nosso)

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vincula qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Trata-se de determinação do Vice Presidente no exercício da presidência para que esta assessora jurídica se manifeste sobre argüição de minha suspeição, formulado pela denunciada, sob o argumento de que seria suspeita por ter a mesma processado judicialmente meu genitor e porque meu escritório funciona ao lado do estabelecimento comercial de meu genitor.

Primeiramente cumpre salientar que não me sinto suspeita para atuar no apoio técnico da Comissão Processante até porque não há qualquer envolvimento de meu genitor nas denúncias que envolvem a Vereadora.

Sempre atendi a vereadora prontamente em todos os seus pedidos. Nunca me envolvi no processo por ela mencionado e, inclusive, nunca conversei com ela ou com meu genitor sobre o mesmo.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP FL. N° 243
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 ROC. N° 04
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Ademais, meus pareceres são meramente consultivos e estritamente técnicos. Neles não teço nenhuma análise de mérito, o que deixo a cargo dos nobres vereadores.

Quanto ao fato de meu escritório funcionar ao lado do escritório de corretagem de meu genitor, não pode ser este considerado como sendo prova de minha suspeição, já que isso não significa que eu seja guiada/dirigida por meu pai ou mesmo que siga cegamente suas idéias e convicções, como maliciosamente quer fazer parecer o nobre colega que representa a vereadora denunciada.

Acredito que minha atuação como advogada há cerca de 20 (vinte) anos nesta comarca e como Assessora Jurídica desta Casa de Leis há pouco mais de 02 (dois) anos tenham deixado clara minha personalidade forte e única, minha paixão pelo Direito e minha ética.

Não nego minhas raízes e nem poderia. Mas tenho idéias e convicções próprias e pauto minha vida pessoal e profissional nelas.

Mesmo assim, tendo a certeza de ter agido sempre tecnicamente e com absoluta imparcialidade, solicito que a decisão sobre a argüição de suspeição sobre mim seja submetida à comissão processante, me comprometendo, desde já, a acatar sua decisão, por entendê-la soberana.

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

F.C. N° 244
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

04

PROC. N° 04

04

04

Despacho do Presidente 09/2021

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

À Comissão Processante nº 04/2021

Solicito aos membros da Comissão Processante nº 04/2021 que se manifestem sobre a argüição de suspeição da Assessora Jurídica desta Casa de Leis, considerando o pedido formulado pela denunciada e a manifestação da Dra. Natália P. Gesteiro da Palma.

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Célio Antonio Ferreguti

Vice-Presidente no exercício da Presidência



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

245

04

REC. N° 04

Despacho 10/2021,

Comissão Processante 04/2021

Denúncia protocolada às 12h08min, do dia 06/08/2021, sob nº 001357, tendo como Denunciante Diretório Municipal dos Democratas, por seu Presidente Valter Fernandes.

A denunciada, por meio de seu advogado, argüiu a suspeição da Assessora Jurídica desta Casa de Leis alegando, em resumo, não ter a mesma isenção para continuar nos trabalhos junto à esta Comissão Processante por ter a denunciada processado seu genitor em passado próximo e por ser o escritório da Dra. Natália ao lado da Imobiliária de seu genitor.

Chamada a se manifestar sobre o pedido da denunciada, a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Dracena afirmou não se sentir em condição de suspeição e solicitou que a decisão sobre o pedido fosse dada por esta Comissão.

É fato que a nobre procuradora sempre atendeu com bastante zelo e profissionalismos a todos os vereadores desta Casa e que sua conduta ética tem sido irrepreensível, sendo os motivos apontados pela denunciada para argüir sua suspeição completamente descabidos, ficando rejeitada a arguição de suspeição apresentada pela defesa.

Intimem-se as partes.

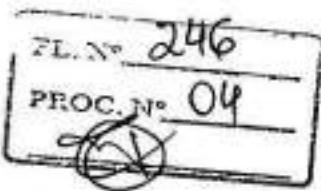
Dracena, 27 de setembro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos - Presidente

Júlio César Monteiro da Silva

Luis Antônio de Oliveira Cavalcante

**Excelentíssimos Senhores Vereadores Membros da
Comissão Processante 04/2021**



URGENTE

Pedido de Redesignação

Ref.: Oficio 15/21 (C. P. 04/2021)

Sara dos Santos Scarabelli Souza,
vereadora-denunciada já qualificada nos autos da Comissão
Processante em epígrafe, em trâmite por esta douta e honrada
Casa de Leis, vem, mui respeitosamente por meio de seu advogado
e procurador que esta subscreve, informar, expor e requerer o
quanto segue:

Tendo em vista o atestado médico em anexo determinando que o advogado que esta subscreve permaneça afastado de suas atividades no período de 27/09/2021 até 29/09/2021 (CID 10 A09), requer a redesignação da audiência de instrução agendada para o dia de hoje para data posterior a tal período.

Termos em que,

pede deferimento.

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Vladimir de Mattos
OAB/SP 142.849



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

RUA VIRGILIO PAGNOZZI, 822 - CENTRO, Fone:(18)3822-4515.

Nº 047
PROC. Nº 04

27/09/2021 08:40:47

Paciente : VLADIMIR DE MATTOS
Matricula Nº. : 22922
RG : 19526021

Data de Nascimento : 25/01/1972
CNS : 209453565810001

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito que o (a) paciente VLADIMIR DE MATTOS, deverá permanecer afastado de suas atividades no período de 27/09/2021 até 29/09/2021.
CID 10 A09

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021. 08:40

Antônio Tobias Filho
Médico
136581

CRM: 136581 - ANTONIO TOBIAS FILHO



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP L. N° 248
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 C. N° 04
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

DEPOIMENTO QUE PRESTA O DR. ANDRÉ SUCKOW MONTEIRO AO PROCESSO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 04 – CRIADA POR DENÚNCIA DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

DENUNCIANTES: VALTER FERNANDES – PRESIDENTE DO PARTIDO DEMOCRATAS

DENUNCIADA: VEREADORA SARA DOS SANTOS SCARABELLI SOUZA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27/09/2021), compareceu o Dr. André Monteiro, RG [REDACTED] brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na [REDACTED] Dracena, SP.

Presentes os Senhores vereadores: Danilo Ledo dos Santos, Julio César Monteiro da Silva e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, respectivamente, presidente, relator e membro da Comissão Processante; a assessora jurídica da Câmara, Natália P. Gesteiro da Palma OAB/SP 162.890.

Ausentes o Dr. Vladimir Matos – OAB/SP 142849 e denunciada Sara dos Santos Scarabelli Souza.

O Presidente da Comissão, Vereador Danilo Ledo dos Santos, esclareceu aos presentes que não estavam autorizados, em hipótese alguma, a fotografar ou gravar som ou imagem da presente audiência com a finalidade de preservar a imagem dos presentes e de que os depoimentos de uns não influenciem os depoimentos de outros, para que não fiquem prejudicados os trabalhos da CP. Declarou que as sessões seriam gravadas pela Câmara e que ao final da instrução processual, mediante requerimento, poderia ser disponibilizado aos advogados dos envolvidos.

ÀS 10h49min iniciou a oitiva do Dr. André Suckow Monteiro, advertindo-o de que deveria falar a verdade sob pena de cometimento de crime de falsidade e ainda de que as respostas deveriam ser objetivas.

- O Depoente ratifica o depoimento anterior.

1. Na parte médica o que seria mais importe o atestado ou termo de consentimento?

R: - uma coisa complementa a outra, mas orientações devem ser seguidas independentemente de papel.

2- houve uma conversa entre a senhora e a denunciada, na qual o senhor a orienta a ficar em isolamento?

R – sim



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 C.C. N° 249
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

04

3 – Quem faz a entrega do atestado ao paciente?

R – Depende normalmente eu entrego pessoalmente ao paciente, mas como são muitos documentos as vezes ocorre de entregarmos os mesmo a enfermeira que depois os entrega ao paciente junto a medicação.

4- No caso da Vereadora Sara o senhor se recorda quem entregou para ela?

R- Eu acredito que tenha sido a enfermeira.

5- O senhor acha que a vereadora furou ou não o isolamento?

R – Se foi durante o periodo do meu atestado sim, nesse periodo era pra ela estar em casa. Se ela circulou pela cidade nesse periodo, sim.

As declarações feitas foram lidas e ratificadas pelo depoente. Digitadas por mim, Maria Inês Sanches, sob orientação da assessoria jurídica da Casa. O presente documento, depois de lido e conferido, será assinada pelos membros da Comissão e pela depoente. Nada mais havendo a tratar, às 10h59min, o Presidente da Comissão processante deu por encerrados os trabalhos.

Membros da Comissão Processante:

Danilo Lobo dos Santos
Vereador - Presidente

Julio C. Monteiro da Silva
Vereador Relator

Luis A. O. Cavalcante
Vereador - Membro

Dr. André Suckow Monteiro
Testemunha

Natália P. Gesteiro da Palma
OAB/SP 162.890
Assessora Jurídica da Câmara



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro 050
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP 04
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 C. N° 04
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

DEPOIMENTO QUE PRESTA A SRA. ALINE DA SILVA ANDRADE AO PROCESSO DA COMISSÃO PROCESSANTE N° 04 - CRIADA POR DENÚNCIA DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

DENUNCIANTE: VALTER FERNANDES - PRESIDENTE DO PARTIDO DEMOCRATAS

DENUNCIADA: VEREADORA SARA DOS SANTOS SCARABELLI SOUZA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27/09/2021), compareceu a Sra. Aline da Silva Andrade, RG [REDACTED] brasileira, solteira, residente e domiciliada na [REDACTED]

Presentes os Senhores vereadores: Danilo Ledo dos Santos, Julio César Monteiro da Silva e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, respectivamente, presidente, relator e membro da Comissão Processante; a assessora jurídica da Câmara, Natália P. Gesteiro da Palma OAB/SP 162.890.

Ausentes o Dr. Vladimir Matos - OAB/SP 142849 e denunciada Sara dos Santos Scarabelli Souza.

O Presidente da Comissão, Vereador Danilo Ledo dos Santos, esclareceu aos presentes que não estavam autorizados, em hipótese alguma, a fotografar ou gravar som ou imagem da presente audiência com a finalidade de preservar a imagem dos presentes e de que os depoimentos de uns não influenciem os depoimentos de outros, para que não fiquem prejudicados os trabalhos da CP. Declarou que as sessões seriam gravadas pela Câmara e que ao final da instrução processual, mediante requerimento, poderia ser disponibilizado aos advogados dos envolvidos.

Às 10h16min iniciou a oitiva da Sra. Aline da Silva Andrade, advertindo-a de que deveria falar a verdade sob pena de cometimento de crime de falsidade e ainda de que as respostas deveriam ser objetivas.

- Que mantem todos os termos da declaração dada na comissão processante.

01 – Referente aos documentos que são entregues aos pacientes suspeitos de Covid houve algum documento que foi entregue a Vereadora Sara?

R: - Sim, referente a esses documentos mencionadas na comissão processante 01 foi entregue a vereadora Sara o termo de isolamento que a primeira via é entregue a paciente, portanto ela levou e a segunda via escaneada fica no Cemac. Contudo esta via ficou apagada. Neste ato a depoente entrega a via para o relator.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP FL. N° 251
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 OC. N° 04
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

2 – Você teria outros documentos que estejam legíveis para entregar à Comissão?

R. Eu como autoridade sanitária tenho cópia desses documentos os quais também constam do auto de infração e do auto de penalidade e do inquérito policial caso os senhores façam requerimento de cópias, mas eu não posso disponibilizá-las sem requisição anterior.

3 – houve algum desdobramento do procedimento sanitário junto ao Ministério Público?

R – Sei que houve, mas não tenho acesso a ele, inclusive foi depois a pedido do Dr. Alexandre Luengo.

4- Quantas pessoas fizeram denúncias contra a vereadora Sara?

R – foram três denúncias, sendo duas no canal Whatsapp e uma na Ouvidoria.

-A testemunha neste ato esclarece que no dia 03 de março solicitou a Presidente da Casa de Lei o atestado apresentado pela vereadora para se ausentar das Sessões e deste atestado consta como período de afastamento de 19 a 28/02/2021.

As declarações feitas foram lidas e ratificadas pelo depoente. Digitadas por mim, Maria Inês Sanches, sob orientação da assessoria jurídica da Casa. O presente documento, depois de lido e conferido, será assinada pelos membros da Comissão e pela depoente. Nada mais havendo a tratar, às 10h38min, o Presidente da Comissão processante deu por encerrados os trabalhos.

Membros da Comissão Processante:

Danilo Léo dos Santos
Vereador - Presidente

Júlio C. Monteiro da Silva
Vereador - Relator

Luis A. O. Cavalcante
Vereador - Membro

Aline da Silva Andrade
Testemunha

Natália P. Gesteiro da Palma
OAB/SP 162.890
Assessora Jurídica da Câmara



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP FL. N° 252

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

PROC. N° 04

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 020/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 11h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sra. Márcia Cristina Fernandes Martines
Alameda Portugal, 413 – Jardim Europa
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro F.L. N° 853

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

PROC. N° 09

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 020/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 11h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sra. Márcia Cristina Fernandes Martines
Alameda Portugal, 413 – Jardim Europa
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

FL. N° 254

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5928 ROC. 09

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

254

09

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 021/21

CP - 04/2021

Ilmo. Senhor

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 12 horas** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante

Vereador – Podemos

27/09/2021

Reunião Paulo H. Mota

A Sua Senhoria
Sr. Paulo Henrique Mota
Rua Anita Garibaldi, 272 – Vila Barros
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP FL. N° 255

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROC. N° 04

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 022/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 12h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sra. Cláudia Regina Parra
Rua Santa Luzia, 42 – Jardim São Cristovão
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. N° 256
OC. N° 04

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 022/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no dia 29 de setembro de 2021, às 12h30min no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sra. Cláudia Regina Parra
Rua Santa Luzia, 42 – Jardim São Cristovão
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.BR

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 023/21

CP – 04/2021

Ilmo. Senhor

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, INTIMAM Vossa Senhoria a comparecer no dia 29 de setembro de 2021, às 13 horas no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sr. Juliano Brito Bertolini
Avenida Expedicionários, 1354 – Centro
Dracena – SP

Recebido
27.09.2021
12h20
BB



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 358
PROC. N° 04

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 024/21

CP - 04/2021

Ilmo. Senhor

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 13h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sr. Evandro Carlos Toledo Costa
Rua Arthur Vincenzi, 93, Jardim Kennedy
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

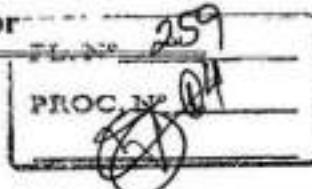
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 27 de setembro de 2021.



Ofício Intimação n.º 024/21

CP - 04/2021

Ilmo. Senhor

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 13h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sr. Evandro Carlos Toledo Costa
Rua Arthur Vincenzi, 93, Jardim Kennedy
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

Centro N° 260

CEP - 17900-000

Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJ. N.º 61
2021-09-27

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 025/21

CP - 04/2021

Ilmo. Senhor

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, INTIMAM Vossa Senhoria a comparecer no dia 29 de setembro de 2021, às 14 horas no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sr. Milton Polon
Rua Tomé de Souza, 173 – Centro
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro PROC. N.º 061

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 025/21

CP - 04/2021

Ilmo. Senhor

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 14 horas** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sr. Milton Polon
Rua Tomé de Souza, 173 – Centro
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 026/21

CP – 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 14h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sra. Suzana Carla Bernachi
Rua das Hortências, 182 – Jardim das Palmeiras I
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 263
PROC. N° 09
(Handwritten signature)

Dracena, 27 de setembro de 2021.

Ofício Intimação n.º 026/21

CP - 04/2021

Ilma. Senhora

Com a finalidade de instruirmos os autos da Comissão Processante 04/2021, criada por denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Sara dos Santos Scarabelli Souza, tendo como denunciante o Presidente do Diretório Municipal do Democratas, Senhor Valter Fernandes, os membros da Comissão, Danilo Ledo dos Santos, presidente; Júlio César Monteiro da Silva, relator; e Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, **INTIMAM** Vossa Senhoria a comparecer no **dia 29 de setembro de 2021, às 14h30min** no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, 1635, para a realização de depoimento pessoal, na condição de testemunha no processo em referência.

Reiteram-lhe os protestos de consideração e respeito.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente - Vereador – Democratas

Júlio César Monteiro da Silva
Relator - Vereador - PV

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante
Vereador – Podemos

A Sua Senhoria
Sra. Suzana Carla Bernachi
Rua das Hortências, 182 – Jardim das Palmeiras I
Dracena – SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215 N° 264
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP PROC. N° 04
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

264
04

CERTIDÃO

Certifico que tentei, sem sucesso, contato telefônico com a Sra. Suzana C. Bernachi pelo celular [REDACTED] às 11h 02min, na tentativa de localizá-la para que o servidor Emerson Vicente Pereira da Silva Santos pudesse lhe entregar intimação da Comissão Processante nº 04/2021.

Em seguida, lhe enviei a intimação via whats app da qual a testemunha ficou bem ciente, tendo, contudo, informado que não poderá comparecer à audiência porque será internada para procedimento cirúrgico na noite de hoje, conforme print da conversa que segue anexa.

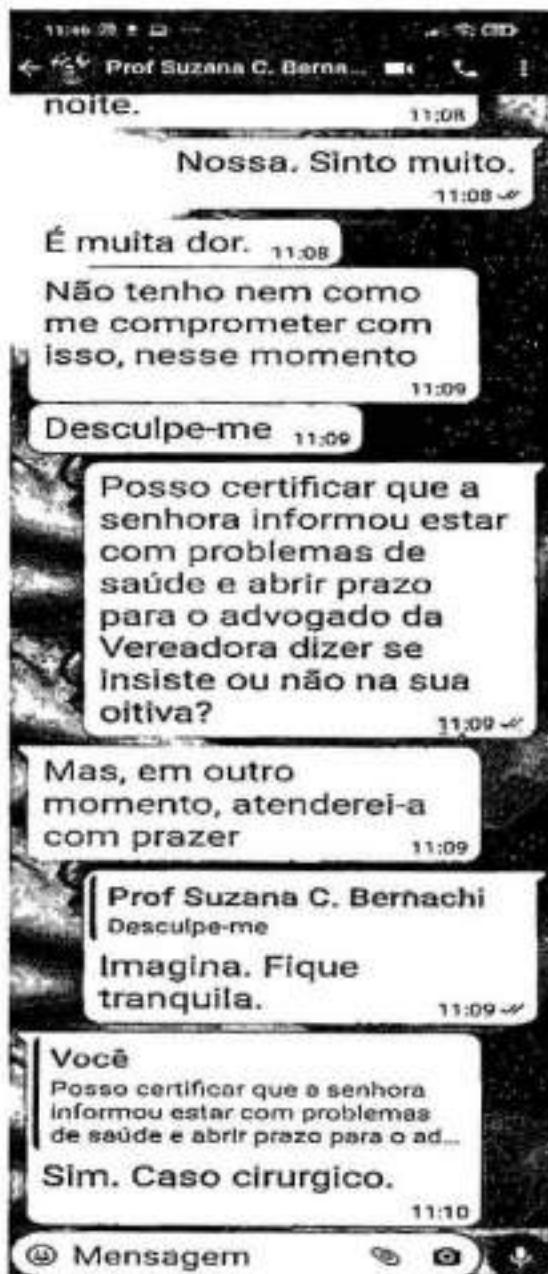
Observo que tarjei ponto da conversa onde a testemunha relata o motivo da cirurgia, para evitar sua exposição desnecessária.





Câmara Municipal de Dracena

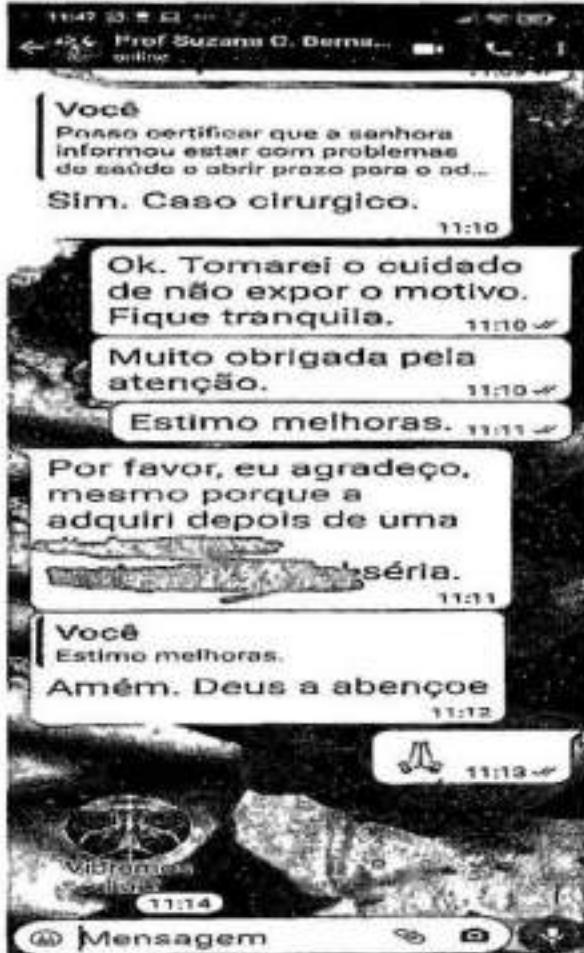
Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215 N° 265
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP | P.P.O.C. N° 04
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br





Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



Dracena, 28 de setembro de 2021.

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que tentei, sem sucesso, contato telefônico com a Sra. Suzana C. Bernachi pelo celular 18 [REDACTED] às 11h 02min, na tentativa de localizá-la para que o servidor Emerson Vicente Pereira da Silva Santos pudesse lhe entregar intimação da Comissão Processante nº 04/2021.

Em seguida, lhe enviei a intimação via whats app da qual a testemunha ficou bem ciente, tendo, contudo, informado que não poderá comparecer à audiência porque será internada para procedimento cirúrgico na noite de hoje, conforme print da conversa que segue anexa.

Observo que tarjei ponto da conversa onde a testemunha relata o motivo da cirurgia, para evitar sua exposição desnecessária.



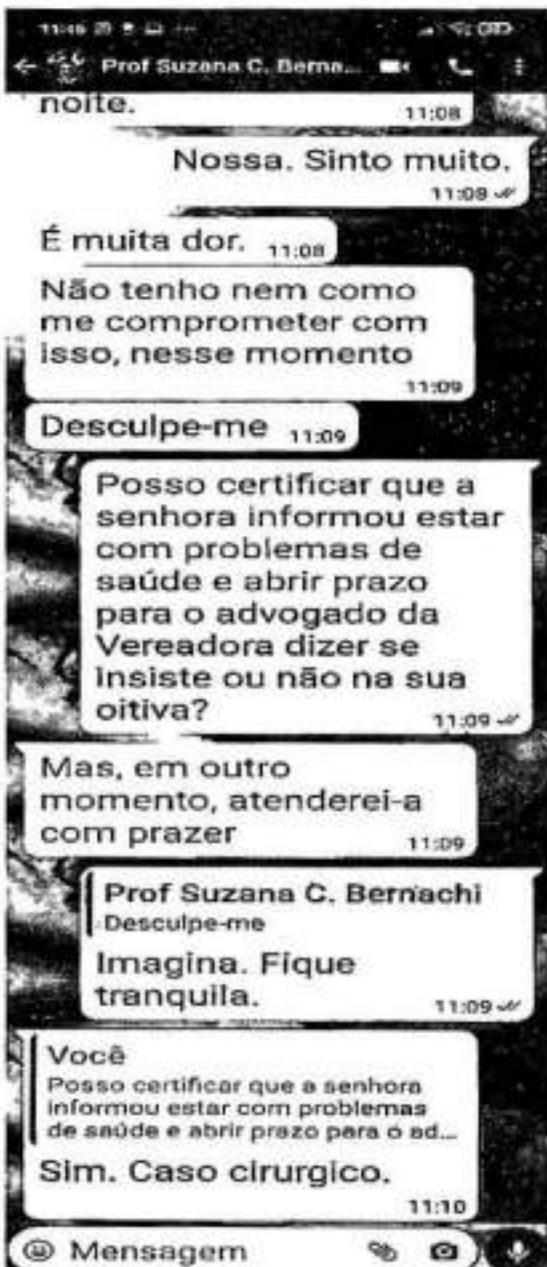


Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

268

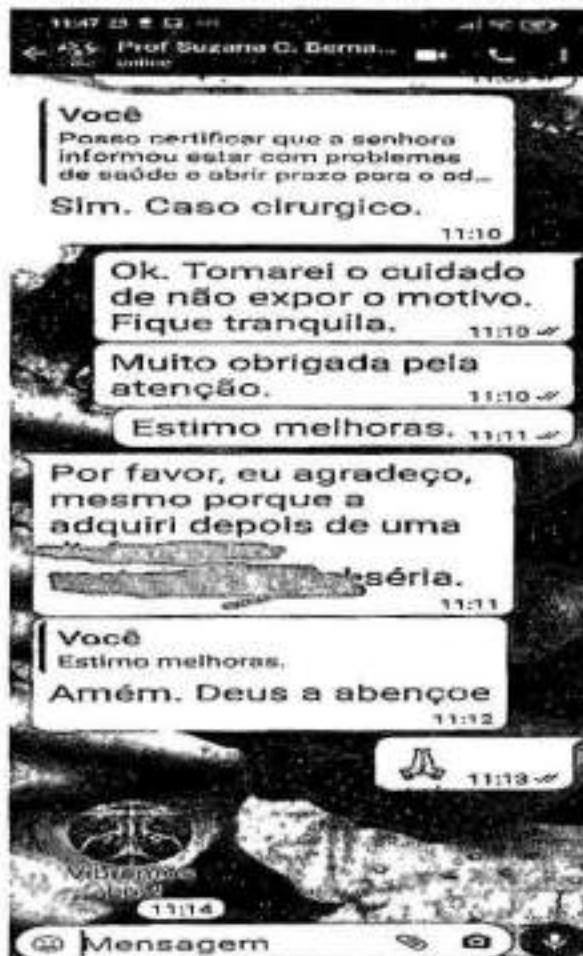
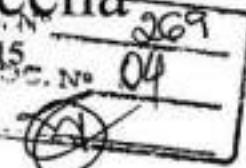
04





Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



Dracena, 28 de setembro de 2021.

Natália P. Gesteiro da Palma

Assessora Jurídica – OAB/SP 162.890